



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA – 07 DE JULHO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 124

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **EDITAL DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA Nº 003/2023:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CS, EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0369/2023-LIC.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CS, EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, ABRANGENDO O PRIMEIRO TRECHO DA VIA QUE LIGA O POVOADO DO PEIXE AO DISTRITO DE CANATIBA, COM EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 12,416 KM, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 921801/2021/MAPA/CAIXA.**

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBRA DE ENGENHARIA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA, por meio da Comissão Permanente de Licitações devidamente nomeada por meio do Decreto nº. 51/2023, de 23 de março de 2023, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. INFORMAÇÕES:**

1.1. Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min (doze horas) e das 14h00min às 17h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Doutor Vital Soares, 268, 1º andar, Centro; Macaúbas – Bahia, CEP: 46.500-000, pelo telefone (77) 98105-8098 ou e-mail: [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br).

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.**

2.1. Às 09h00min, do dia 08 de AGOSTO DE 2023, na Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Doutor Vital Soares, 268, 1º andar, Centro; Macaúbas – Bahia, CEP: 46.500-000 terá início a sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 02  
PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

### 4. OBJETO

4.1.A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CS, EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, ABRANGENDO O PRIMEIRO TRECHO DA VIA QUE LIGA O POVOADO DO PEIXE AO DISTRITO DE CANATIBA, COM EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 12,416 KM, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 921801/2021/MAPA/CAIXA e conforme especificações detalhadas neste instrumento convocatório e nos seus anexos, COM PRAZO DE EXECUÇÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) MESES, E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e demais especificações constantes nos anexos do Projeto Básico (Aceito do Projeto, ART de Projeto e Orçamento, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Laudo Técnico, Memorial Descritivo, Placa de Obras- composição, e etc.), que é parte integrante deste Edital.**

4.2. A licitação compõe-se, conforme tabela constante do Projeto – ANEXO - planilhas orçamentárias, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de MACAÚBAS/BA para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.20.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	26.782.012.1193 – REQUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações	24

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. NÃO será permitida a participação de sociedades cooperativas face a natureza do serviço que será executado e da necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como pela presença da personalidade e habitualidade, nos termos da Súmula do TCU 280.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;

6.3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.7. Servidor ou dirigente deste Município de MACAÚBAS/BA;

- 6.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. DA HABILITAÇÃO

### 7.3.0. **Habilitação jurídica:**

- 7.3.0.1. *No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;*
- 7.3.0.2. *Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*
- 7.3.0.3. *Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- 7.3.0.4. *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;*
- 7.3.0.5. *Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- 7.3.0.6. *Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;*
- 7.3.0.7. *Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.*

### 7.3.1. **Regularidades fiscal e trabalhista:**

- 7.3.1.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;*
- 7.3.1.2. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 7.3.1.3. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 7.3.1.4. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- 7.3.1.5. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

7.3.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.1.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.1.9. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa.

7.3.1.10. Certidão consolidada do TCU.

7.3.1.11. Alvará de funcionamento

7.3.1.12. Certidão negativa de licitantes inidôneos

7.3.1.13. Declaração de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade municipal, estadual ou federal direta ou indireta

7.3.2. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 01:

7.3.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.2.2. Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo): Engenheiro Civil e/ou Arquiteto;

7.3.2.3. **Capacidade técnico-profissional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou de complexidade superior em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do Licitante. Tal (is) atestado (s) deverá (ão) ter sido emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA e deverá (ão) estar acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove (m) a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

7.3.2.4. **Capacidade técnico-operacional:** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou de complexidade superior em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT):

7.3.2.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso (com assinaturas com firma reconhecidas em cartório) de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.3.2.5.1. A licitante deve apresentar relação dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos seus membros, observando à equipe técnica mínima, um engenheiro responsável técnico, um engenheiro residente e um encarregado (os últimos dois em regime de dedicação exclusiva à obra);

7.3.2.5.2. A qualificação da equipe técnica deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, de cada um dos seus membros, acompanhado de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital;

7.3.2.5.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.2.5.4. A licitante deve apresentar relação dos equipamentos e atestando também que os mesmos estarão disponíveis para a execução do objeto desta licitação no prazo máximo de 8 (oito) dias;

### 7.3.3. Qualificação econômico-financeira:

7.3.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.3.2. Comprovação da execução de garantia da proposta prestada em uma das modalidades previstas no Artigo 56, §1º, e com fundamento no Art. 31, III, ambos da Lei nº 8.666, no valor de **R\$ 57.878,79 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais, e setenta e nove centavos)**.

7.3.3.3. Balanço patrimonial (completo com todas suas páginas, desde o termo de abertura até o de encerramento) e demonstrações contábeis do último exercício social (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.3.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



7.3.3.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.3.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.3.7. Demonstração, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que possui Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao orçamento oficial da obra ( $DFL \geq$  orçamento oficial da obra), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Estadual, obtida através da fórmula:  $DFL = (10 \times PL) - VA$  (R\$), onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do documento exigido na relação de compromissos assumidos relacionado no subitem anterior.

7.3.3.8. Na hipótese da empresa licitante, não ter nenhum compromisso financeiro, assumido com a iniciativa Privada e/ou com a Administração Pública, deverá apresentar Declaração da Ausência desses Compromissos; a declaração referida acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

7.3.3.9. Notas explicativas.

7.3.3.10. Certidão de quitação do contador.

7.4. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1 os seguintes documentos complementares:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos desta Prefeitura Municipal exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; e que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93, (Modelo ANEXO);

7.4.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e inexistência de servidor público em funções de gerência administração ou tomada de decisão (Modelo ANEXO).

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 8. DA VISTORIA

8.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, **devendo a licitante REALIZAR A VISTORIA nas condições abaixo**

- 8.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor técnico desta Prefeitura designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o **AGENDAMENTO SER EFETUADO PREVIAMENTE** pelo telefone (077) 99978-8973;
- 8.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 8.1.3. Para a vistoria o **REPRESENTANTE DA LICITANTE** deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 8.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante o endereço eletrônico **licitacao@macaubas.ba.gov.br**, antes da data fixada para a sessão pública.
- 8.1.5. Por ocasião da vistoria, o licitante poderá solicitar gravação de CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

8.1.5.1. **ATESTADO DE VISTORIA** assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura, conforme estabelecido deste Edital, ou **DECLARAÇÃO** firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação (modelo em anexo); em caso fortuito, a substituição do atestado de vistoria técnica, por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das peculiaridades inerentes a natureza. (Acórdão 1737/2021 – Plenário).

## 9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 9.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 9.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 9.1.3. O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante nos ANEXOS - planilhas orçamentárias;
- 9.1.4. As **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, conforme modelos em ANEXO.

9.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.1.4.2.

9.1.4.3.

9.1.4.4. ,O licitante deverá apresentar **COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

UNITÁRIOS e de ENCARGOS SOCIAIS, discriminando as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, documentos essenciais que devem ser apresentados junto com a proposta de preço; a ausência destes documentos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

9.1.4.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.1.4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.1.5. A **COMPOSIÇÃO DO BDI**, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

9.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, **compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher**, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.1.5.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

9.1.5.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.1.6. **CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.

9.1.7. Os documentos encaminhados na proposta de preço (planilhas e cronogramas) deverão ser encaminhados em mídia digital no formato Excel com CD-ROM ou pen-drive para facilitar a análise pelo setor técnico.

9.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles *participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.*

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE**, conforme modelo anexo a este edital e com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.

10.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta, nos termos do item 11.12.5 deste Edital.

10.1.2.2. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.1.2.2.1. *A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.*

10.1.2.2.2. *A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.*

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

- 10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 10.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 10.5. A CONSULTA AOS CADASTROS SERÁ REALIZADA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso haja extensão da pena ao Município.
- 10.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 10.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 10.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.12. Será CONSIDERADO INABILITADO o licitante que:

10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia útil, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 11.9.1. Produzidos no País;
- 11.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 11.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 11.12. Será **DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:
- 11.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 11.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 11.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

- 11.12.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.
- 11.12.6. Apresentar, na COMPOSIÇÃO DE SEUS PREÇOS:
- 11.12.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
  - 11.12.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
  - 11.12.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 11.12.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 11.12.7.1. *Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.*
  - 11.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 01 (um) dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 11.13. Também será DESCLASSIFICADA a proposta cujo PREÇO GLOBAL ORÇADO ou O PREÇO DE QUALQUER UMA DAS ETAPAS previstas no cronograma físico-financeiro **supere os preços de referência** discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 11.14. A participação na presente licitação IMPLICA na **concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital**, de modo que eventuais alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos NÃO poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Federal n. 7.983/2013 utilizado de forma subsidiária.
- 11.15. Em situações de alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos que ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, será de RESPONSABILIDADE da Empresa Contratada executar os serviços de forma plena e arcar com eventuais ônus que superem o citado percentual; cabendo à Contratante formalizar termo aditivo de acréscimo de serviços respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato.
- 11.16. Em situações de alegações/comprovações de **pequenas** FALHAS OU OMISSÕES no orçamentos relativos a pequenas variações de quantitativos nos serviços contratados que NÃO ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 02% (dois por cento) do valor total do futuro contrato, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", NÃO será prolatado termo aditivo, nos termos do Artigo 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666, bem como diante da cláusula de concordância firmada no item 11.14 deste Edital, utilizando como precedente os termos do detalhado julgamento do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário, Relator Valmir Campelo, Data de Julgamento 31/07/2013.
- 11.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos



artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 11.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 11.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 11.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial (Diário Oficial do Município), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.22. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. *A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.*
- 12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações, instalada no endereço da sede desta Prefeitura Municipal
- 12.5. *O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.*
- 12.6. *Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.*

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
  - 13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
  - 13.1.2. O atraso superior a 20 (vinte dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

- 13.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de **três meses** após o término da vigência contratual.
- 13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 13.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica em instituição bancária indicada pela Prefeitura Municipal, com correção monetária.
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.12. Será considerada extinta a garantia:
- 13.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.12.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.1.4. Na hipótese de irregularidade fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

## 15. DO REAJUSTE

15.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (índice nacional de custos da construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

## 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e nos documentos ANEXOS.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXOS.

## 18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias

úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

19.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.5.1. Não produziu os resultados acordados;

19.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

20.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 20 (vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

21.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da sede desta Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

22.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, *excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.*

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Diário Oficial do Município <http://diariooficial.macaubas.ba.gov.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço da sede

desta Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário regular de funcionamento, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de MACAÚBAS, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.16.1. ANEXO I à ANEXO IV – Quadro composição BDI, Planilha orçamentaria, Sinalização horizontal, Sinalização vertical e Projetos; em anexo a este Edital.

22.16.2. ANEXO V – Minuta do Termo do Contrato;

22.16.3. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

22.16.4. ANEXO VII – Modelo de atestado de vistoria;

22.16.5. ANEXO VIII – Modelo declaração de não realização de vistoria in loco;

22.16.6. ANEXO IX – Modelo de declaração elaboração independente da proposta;

22.16.7. ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação e informação complementar;

22.16.8. ANEXO XI – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.16.9. ANEXO XII - Modelo Proposta de Preço - devem ser incluídas as planilhas orçamentárias apresentadas nos anexos com os preços unitários propostos pela licitante;

Macaúbas/BA, 05 de julho de 2023.



ALOISIO MIGUEL REBONATO  
Prefeito Municipal



ANEXO I à ANEXO IV – Quadro composição BDI, Planilha orçamentaria, Sinalização horizontal, Sinalização vertical e Projetos; em anexo a este Edital.

## ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

### TERMO DE CONTRATO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO* / OBRA DE ENGENHARIA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O (A) ..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, com sede no (a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ /Estado \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado (a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do (Convite/Tomada de Preços/Concorrência) nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da \_\_\_\_\_, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (*do Convite / da Tomada de Preços / da Concorrência*) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento em ...../...../..... (vigência superior a sessenta dias do prazo estimado de execução, considerando o processamento inicial e final com o recebimento definitivo da obra e o pagamento final).

2.2. A execução dos serviços será iniciada NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO DE FORMA ELETRÔNICA, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano,

contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC ou outro que vier a substituí-lo.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de \_\_\_\_\_, para o exercício de 20\_\_\_, na classificação abaixo:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante APÓS A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA PREVISTA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura/nota fiscal contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados juntamente com o Boletim de Medição e o Diário de Obras, com a execução devidamente atestada pelo setor técnico de engenharia desta Prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2. As demais normas quanto ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos no Edital.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 05% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

6.1. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital, além das seguintes obrigações específicas à CONTRATADA:

- A Contratada é responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, devendo promover as eventuais readequações caso sejam necessárias e sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

- A Contratada deverá conceder livre acesso aos servidores da Contratante, bem como aos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações contábeis e locais de execução, referentes ao objeto; e

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I), devendo iniciar os serviços após a publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu

- alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 8.666/93.
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
- o) obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- q) fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- r) matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado do CONTRATADO, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- s) manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências / Diário de Obras", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras / serviços.
- t) obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- u) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- v) responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.
- x) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- y) responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços, devendo promover as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- z) permitir o livre acesso dos servidores/fiscais da contratante e da concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

13.4. A CONTRATADA **concorda com a adequação de todos os projetos anexos a este edital**, de modo que eventuais alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos **NÃO** poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Federal n. 7.983/2013 utilizado de forma subsidiária.

13.5. Em situações de alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos que **ULTRAPASSEM**, no seu conjunto, à 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, será de RESPONSABILIDADE da CONTRATADA executar os serviços de forma plena e arcar com eventuais ônus que superem o citado percentual; cabendo à Contratante formalizar termo aditivo de acréscimo de serviços respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato.

13.6. Em situações de alegações/comprovações de **pequenas** FALHAS OU OMISSÕES no orçamentos relativos a pequenas variações de quantitativos nos serviços contratados que **NÃO** ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 02% (dois por cento) do valor total do futuro contrato, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", **NÃO** será prolatado termo aditivo, nos termos do Artigo 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666, bem como diante da cláusula de concordância firmada no Edital, utilizando como precedente os termos do detalhado julgamento do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário, Relator Valmir Campelo, Data de Julgamento 31/07/2013.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MACAÚBAS, Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2023.

XXXXXXXXXXXX  
Responsável legal  
Contratante:

XXXXXXXXXXXX  
Responsável legal  
Contratada:

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF/MF:

---

NOME:  
CPF/MF:

**ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.     /2023.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



## ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: VISITA TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2023.

Em cumprimento ao correspondente edital da licitação Concorrência nº. /2022, declaramos para os devidos fins, que a empresa: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro(s) o(s) Sr(s) \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA(s) n.º \_\_\_\_\_, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

MACAÚBAS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do responsável técnico da Prefeitura Municipal de MACAÚBAS

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO / ASSINATURA

## ANEXO VIII

### Declaração de que não realizou a vistoria in loco

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARA que OPTA por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão, DECLARA, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2023, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa  
Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_

## ANEXO IX – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: Concorrência Pública Nº \_\_\_\_\_ /2023.

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

## ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e informação complementar

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: Concorrência Pública Nº /2023.

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação; bem como declara que inexistente servidor público nos quadros da licitante que integra função de gerência, administração ou tomada de decisão.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

**ANEXO XI – Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006).

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade CONCORRENCIA Nº 0\_\_/2018, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.**

## ANEXO XII - Modelo Proposta de Preço

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº /2023.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. - Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

1.4. - Endereço/Telefone/Fax/E-mail:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. - A presente proposta totaliza um valor global de R\$ ..... (Valor por extenso), representando a soma dos valores parciais e unitários compostos nas planilhas orçamentárias em anexo;

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta de preço.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

OBS: **Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta**, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## PAVIMENTAÇÃO EM TSD

**Trecho:** Peixe à Canatiba

**Extensão:** 12,416 km

Junho / 2023

---

## ÍNDICE

---

<b>1 - APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2 - LOCALIZAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>3 - PROJETO .....</b>	<b>9</b>
<b>3.1 - Área Impactada.....</b>	<b>10</b>
3.1.1 - Dados gerais do Município .....	10
<b>3.2 - Geometria Proposta .....</b>	<b>12</b>
<b>4 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES .....</b>	<b>13</b>
<b>5 – DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES .....</b>	<b>13</b>
<b>6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....</b>	<b>14</b>
<b>6.1 – Compactação de Aterros .....</b>	<b>14</b>
<b>6.2 – Regularização e Compactação do Subleito.....</b>	<b>15</b>
<b>6.3 – Imprimação.....</b>	<b>16</b>
<b>6.4 – TSD (Tratamento Superficial Duplo).....</b>	<b>17</b>
<b>6.5 – Capa Selante .....</b>	<b>18</b>
<b>6.6 – Método De Cálculo TSD .....</b>	<b>19</b>
<b>6.7 – Sarjetas Em Concreto .....</b>	<b>24</b>
<b>6.8 - Sinalização Vertical .....</b>	<b>24</b>
<b>6.9 - Sinalização horizontal.....</b>	<b>25</b>
<b>6.10 - Bueiros Tubulares de concreto .....</b>	<b>25</b>

---



## 1 - APRESENTAÇÃO

---

## APRESENTAÇÃO


O presente relatório tem como objetivo principal fornecer os subsídios indispensáveis ao processo de contratação das obras de Pavimentação em TSD, trecho: Peixa à Canatiba, com extensão aproximada de 12,416 km.

## 2 - LOCALIZAÇÃO

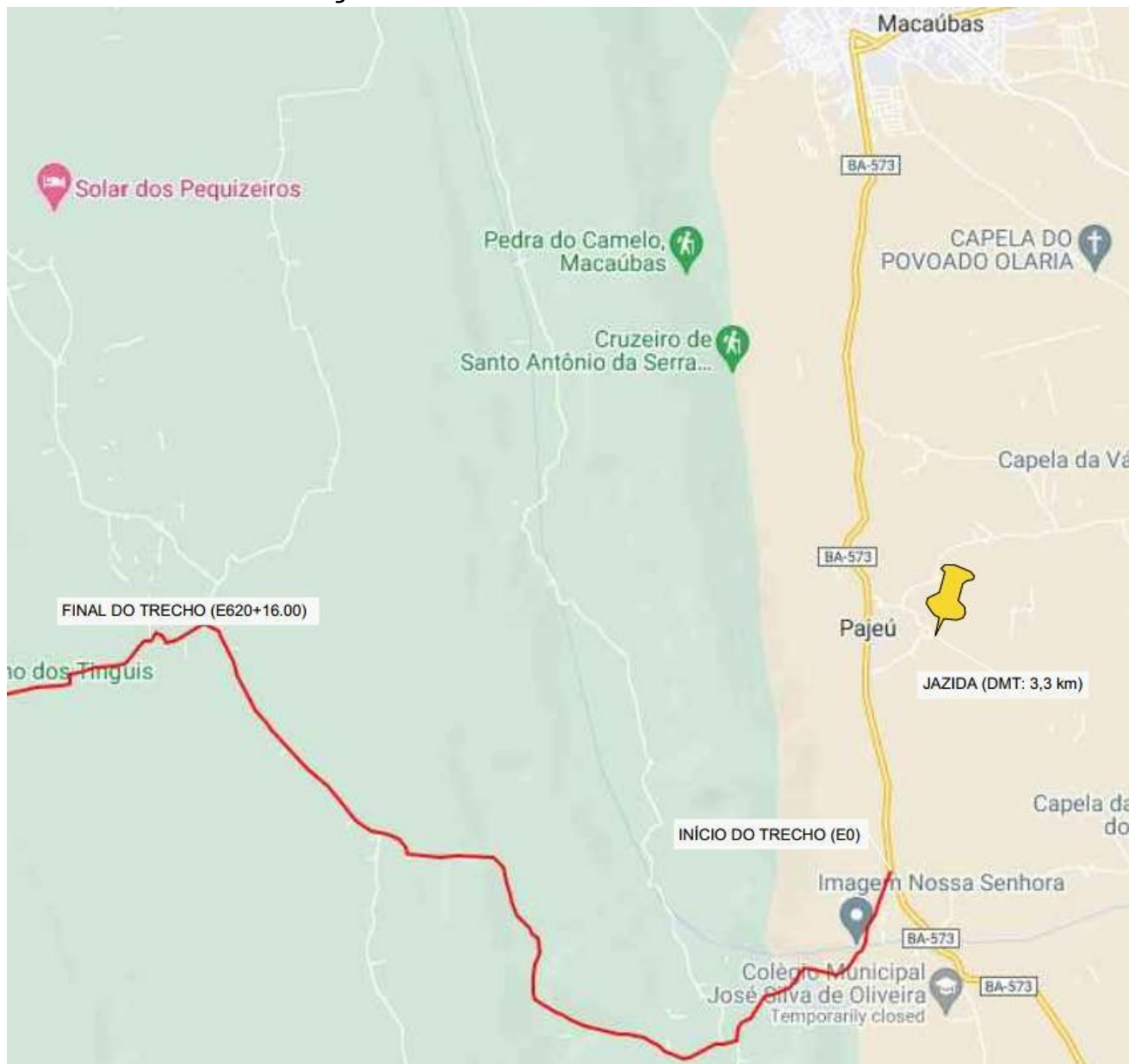
---

## MAPA DE LOCALIZAÇÃO



 Localização de Macaubas

## CROQUI DE LOCALIZAÇÃO: CANATIBA À PEIXE



**Tabela de Coordenadas**

Ponto	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Latitude	Longitude	Latitude Dec.	Longitude Dec.
E0	750.350.834	8.550.300.509	13°06'11.7521"S	42°41'27.5189"W	-13.1033	-42.6910
E620+16.00	742.076.579	8.552.995.165	13°04'46.5182"S	42°46'02.8918"W	-13.0796	-42.7675
JAZIDA	751.077.909	8.552.377.102	13°05'03.9906"S	42°41'04.0228"W	-13.0844	-42.6845

**3 - PROJETO**

## 3.1 - Área Impactada

### 3.1.1 – Dados Gerais do Município

Macaúbas é um município brasileiro no interior do estado da Bahia, Região Nordeste do país. Situa-se na microrregião de Boquira e mesorregião do Centro-Sul Baiano localizando-se a uma distância de 682 quilômetros a oeste da capital estadual, Salvador. Sua população estimada em 2020 era de 50 161 habitantes.[2] O município é o quadragésimo sétimo mais populoso do estado, integrante do polo da Microrregião de Boquira, estabelecendo influência comercial e de infraestrutura para uma área de aproximadamente 200 mil habitantes.

Foi colonizado em meados do século XVIII, numa região que habitavam vários povos indígenas. Durante anos, Macaúbas fez parte do território de Paratinga até que, em 1832, foi emancipada à vila. A sede do município possui uma temperatura média anual de 23,6 graus centígrados. Localizado na transição entre o cerrado, caatinga e chapada, com clima semiárido, Macaúbas é rodeada por serras, morros e fontes. O município é servido pela rodovia estadual BA-156, que a liga para várias cidades baianas, como Boquira, Caturama, Paramirim e Oliveira dos Brejinhos.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M) do município é considerado médio, de acordo com dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Segundo dados do relatório de 2010, divulgado em 2013, seu valor era de 0,609, sendo o 124.º da Bahia (PNUD)[36] e o 3 927 º do Brasil. Considerando-se apenas o índice de longevidade, seu valor é de 0,791, o valor do índice de renda é de 0,557 e o de educação é de 0,513.[4] No período de 2000 a 2010, o índice de Gini reduziu de 0,64 para 0,55 e a proporção de pessoas com renda domiciliar per capita de até R\$ 140 passou de 67,51% para 44,17%. Em 2010, 28,96% da população vivia acima da linha de pobreza, 44,17% entre as linhas de indigência e de pobreza e 26,87% abaixo da linha de indigência. Em 2010, 54,8% da população era economicamente ativa e ocupada.

---

Indicadores Socioeconômicos – Macaúbas	
Fundação	1832
Unidade Federativa	Bahia
Mesorregião Econômica	Oeste da Bahia
Microrregião Econômica	Boquira
Municípios Limítrofes	Paratinga, Boquira, Ibipitanga, Rio do Pires, Caturama, Botuporã, Tanque Novo, Igaporã, Riacho de Santana, Bom Jesus da Lapa.
Distância até a Capital	682 km
Área	2.459,102 Km <sup>2</sup>
População <i>IBGE/2020</i>	50.161 hab
Densidade Demográfica	20,4 hab/Km <sup>2</sup>
IDH - M <i>PNUD/2010</i>	0,609
PIB <i>IBGE/2015</i>	R\$ 6.366,29 R\$

Fonte: Wikipédia.



### 3.2 - Geometria Proposta

O trecho em pauta se localiza na micro-região de Macaúbas, com extensão de 12,416 km.

Sucintamente, as características técnicas e operacionais do trecho serão as constantes do quadro resumo abaixo, o qual precede os desenhos indicativos da geometria do trecho

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS	
ANO DE ABERTURA	2023
EXTENSÃO DO TRECHO	12,416km
DECLIVIDADE DE PISTA	4,00%
LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO	7,00 m
LARGURA DO ACOSTAMENTO	1,00 m

## 4 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis e exigíveis na fiscalização, dos serviços necessários para a completa execução da obra.

A execução da obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos.

As normas, especificações e métodos aprovados, recomendados ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e relacionadas direta ou indiretamente, com a obra, fazer parte integrante do presente capítulo.

## 5 – DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão seguidos os seguintes critérios:

Divergências entre as cotas assinaladas e as dimensões medidas em escala prevalecerão as primeiras;

Divergências entre desenhos de escalas diferentes - prevalecerão os de maior escala (denominador menor da relação modular);

Divergências entre elementos não incluindo nos dois parágrafos anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da fiscalização, para cada caso. No canteiro de trabalho, deverão ser mantidos em bom estado pela empreiteira, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

## 6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 6.1 – COMPACTAÇÃO DE ATERROS

Após o material ter sido espalhado nas áreas de aterro em camadas de 20 cm de espessura (material não compactado) no máximo, será feita compactação uniforme, até ser atingido o grau de adensamento correspondente a 95% do Proctor Intermediário (método de ensaio DNER-DPT m 48-64).

Se a umidade do solo não se situar nas proximidades da umidade ótima determinada em ensaio, o material deverá receber irrigação uniforme.

Ocorrendo, no aterro, trechos que não tenham permitido o grau de compactação especificado (borrachudos), tais trechos deverão ser escarificados e, após a correção de umidade, espalhados e compactados em atendimento à presente especificação. Pelos serviços acima descritos, não será devido pagamento adicional, devendo tais custos ser incluídos no preço unitário.

Na comprovação da compactação, serão admitidos resultados individuais entre 90 e 95% do Proctor Intermediário, desde que a média dos resultados obtidos num trecho ou em conjunto de 10 resultados, a critério da fiscalização, seja igual ou maior que 95% do Proctor Intermediário. A comprovação será feita pelo “Método do Frasco de Areia” (DNER-DPT M 92-64),

Caso a média dos resultados seja inferior a 95% Proctor Intermediário ou caso haja resultados individuais abaixo de 90% do Proctor Intermediário, o trecho ao qual se referem os resultados deverá ser novamente compactado, eventualmente escarificado e irrigado.

## 6.2 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

O sub-leito atual do trecho será regularizado e compactado mecanicamente obedecendo as cotas de greide, bem como as declividades transversais do projeto.

Após a regularização, será feita a compactação mediante rolo de pneus até ser atingido o grau de adensamento correspondente a 100% do Proctor Intermediário (Método de Ensaio DNER- DPT M 48-64). A compactação deverá ser executada, após aeração ou irrigação uniforme do subleito, por meio de carro-tanque, inclusive do material adicional, de modo que se obtenha a umidade ótima determinada no ensaio de Proctor Intermediário.

Ocorrendo no subleito, trechos, que por umidade excessiva não tenham permitido atingir o grau de compactação especificado (Borrachudos), tais como trechos deverão ser escarificados e, após tratamento conveniente, espalhados e compactados em atendimento à presente especificação.

Cuidado especial requerera a compactação próxima a caixa de recepção ou outras construções, como também junto ao meio-fio; por outro lado, a compactação deverá ser tão eficiente quanto no caso normal, não devendo danificar estas construções. Será admissível em tais casos utilizar placas vibratórias, cuja aprovação, todavia, ficará a critério da fiscalização.

*Ensaios a serem procedidos no material do subleito:*

Ensaio de compactação (método DNER-NE-48-64, para determinação da massa específica aparente seca, máxima), nas amostras coletadas em pontos alternados (eixo e bordos) do arruamento ou caminho, equidistantes longitudinalmente de 50,00m.

Determinação do teor de umidade ótima referente ao ensaio anterior.

### 6.3 – IMPRIMAÇÃO

Antes da construção de qualquer base ou capa de rolamento com materiais betuminosos faz-se a imprimação da base.

A imprimação consiste na aplicação de uma leve camada de betume para aglutinar o material solto e penetrar no subleito até certa profundidade, camada essa que se deixa secar bem antes de se iniciar a construção do revestimento. Durante a cura da imprimação não se deve permitir tráfego na pista. Se for impossível impedir o tráfego, a imprimação deve ser protegida por uma camada de areia grossa. São indicados para a imprimação asfaltos diluídos de tipo adequado, entre outros.

A quantidade de material betuminoso para imprimação depende da textura da superfície a ser imprimada. Em geral considera-se como adequada a quantidade que a superfície absorve em 24 horas, costumando ser de 0,5 a 2,5 litros/m<sup>2</sup>. Se a base estiver absorvendo muito material poder-se-á empregar outro com maior viscosidade. Com tempo quente, também podem ser necessários para imprimação materiais com maior viscosidade do que em dias mais frios. Se o material escorrer durante a imprimação, ele pode ser aplicado em duas vezes. Se for necessário para cobertura completa, um pouco mais de material poderá ser aplicado nos pontos fracos.

Para a execução da imprimação será utilizada a emulsão CM-30.

## 6.4 – TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO)

Consiste numa capa de desgaste fina, com uma ou mais aplicações de material betuminoso cobertas com agregado (penetração invertida) sobre uma base estável. A superfície da sub-base deve ser bem limpa e imprimada com material betuminoso líquido de baixa viscosidade.

Após a penetração e secagem da imprimação, é feita uma aplicação de material betuminoso mais pesado, imediatamente coberta com agregado de tamanho uniforme (toda as partículas aproximadamente do mesmo tamanho, tipo macadame, como é conhecido) grosso e limpo, que se comprime com rolo tipo tandem, com rodas de aço.

Logo após é aplicada uma segunda camada de material betuminoso pesado, logo coberta com outra de agregado um pouco mais fino que o da primeira, antes da construção da capa selante. Quando se usam duas camadas de betume e duas de agregado antes da capa selante, o tratamento superficial é duplo.

Este tipo de construção é conhecida como penetração invertida, pelo fato do agregado ser colocado por cima do betume que precisa deslocar-se para cima, a fim de penetrar no agregado e prendê-lo.

O Tratamento superficial pode ser construído sobre qualquer base capaz de resistir às cargas do tráfego. Seu uso sobre bases estabilizadas granulometricamente é um tipo de pavimento de baixo custo, amplamente utilizado em estradas com pequenos volumes de tráfego. As principais vantagens do tratamento superficial betuminoso são que ele constitui uma superfície de desgaste satisfatória e pouco dispendiosa, e que capas adicionais do mesmo tipo podem ser construídas sobre ele, de acordo com as necessidades, nos anos seguintes, à medida que o volume de tráfego vai aumentando e se tornam necessários pavimentos mais resistentes. É a chamada *construção progressiva*.

A quantidade de betume necessária varia com a quantidade, o tamanho e a porosidade do agregado e com a consistência do betume empregado. A quantidade e o tamanho dos agregados a utilizar dependem da espessura a ser obtida e do número de aplicações de betume e de agregado necessárias para obter essa espessura. Não se deve utilizar em cada aplicação mais agregado do que o necessário para cobrir com uma camada simples a película de betume espalhada na pista. Portanto, a quantidade necessária é capaz de cobrir a área com uma camada de espessura igual à de cada partícula do agregado. O agregado mais grosso deve ser aplicado na primeira camada e tamanhos menores na segunda camada.

Para a execução do TSD será utilizada a emulsão RR2C.

## **6.5 – CAPA SELANTE**

A capa selante é um tratamento superficial de espessura diminuta, com ou sem cobertura de agregado, aplicado a uma capa de rolamento betuminosa. Do mesmo modo que a imprimação e a pintura de ligação, ela não é empregada sozinha, mas como parte integrante da capa de rolamento. Ela se destina a atender a uma das seguintes finalidades:

- 1) Impedir a penetração da água no pavimento, impermeabilizando a sua superfície;
- 2) Reduzir a circulação de ar através da capa betuminosa, diminuindo a sua oxidação;
- 3) Obter uma superfície de rolamento antiderrapante;
- 4) Aumentar a resistência do pavimento ao desgaste pelo tráfego;
- 5) Tornar a superfície mais visível à noite. O aumento da visibilidade depende da cor do agregado de cobertura e só é eficiente quando as faces expostas do agregado de cobertura não ficam cobertas com betume;
- 6) Melhora a drenagem superficial da pista e evitar o fenômeno de hidroplanagem, causa de muitos acidentes em dias de chuvas fortes.

As capas superficiais que contêm agregados de granulometria aberta necessitam de capa selante, pelo menos para impermeabilização e redução de circulação do ar. As capas superficiais com agregados de granulometria densa necessitam de capa selante, pelo menos para reduzir sua resistência ao desgaste.

Podem ser empregados na construção de capas selantes vários tipos de agregados e de materiais betuminosos. Devendo ser mantido equilíbrio adequado entre: o tipo e a viscosidade do material betuminoso, a quantidade de material betuminoso e as características e tamanho do agregado.

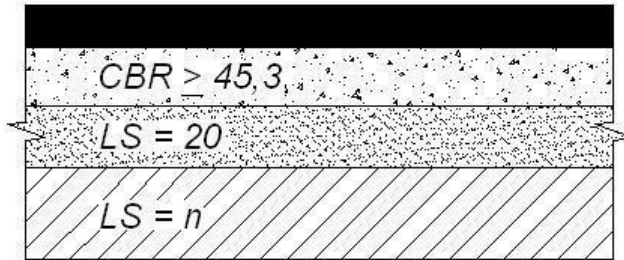
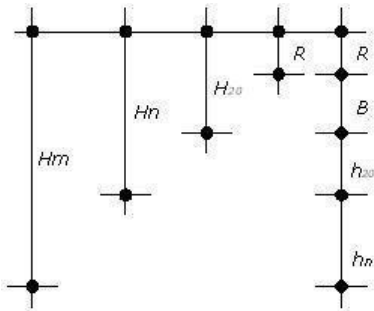
O emprego de betumes bem viscosos é adequado nas capas selantes para: evitar sua penetração indesejável na camada de baixo, impermeabilizar a superfície do pavimento e reter o agregado de cobertura. O agregado deve ser isento de pó, e suas partículas não devem ter mais de 12 mm.

Para a execução da capa selante será utilizada a emulsão RR2C.

## **6.6 – MÉTODO DE CÁLCULO TSD**

O método utilizado admite que a espessura total de pavimento, é em função de N e de IS ou CBR; a espessura constante deste gráfico é em termos de material com  $K=1$ , isto é, termos de base granular. Entrando-se em abscissa com o valor de N, procede-se verticalmente até encontrar a reta representativa da capacidade de suporte (IS ou CBR) em causa e, procedendo-se horizontalmente, então encontra-se, em ordenadas, a espessura do pavimento.





$LS = m$

Símbolos das camadas

- Método do DNER/1966 – 3ª ed. rev. 1981

- Dimensionamento

- Espessura Total sobre o Subleito ( $H_m$ )

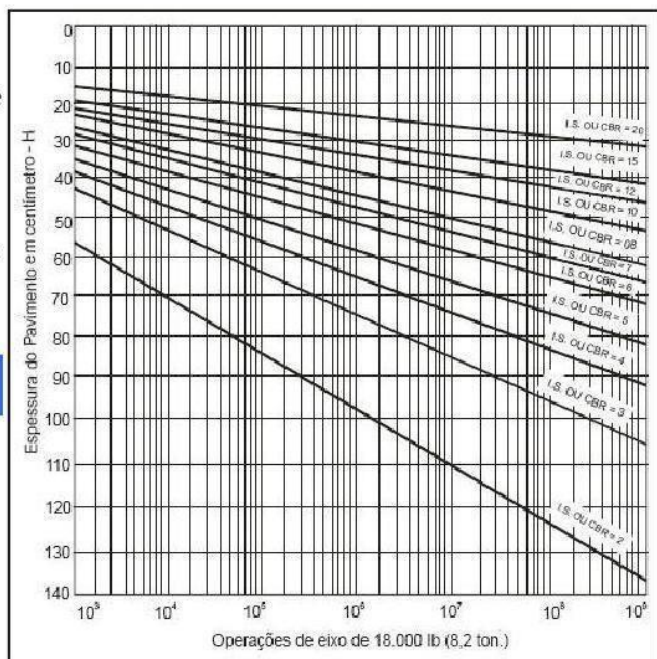
- Ábaco de Dimensionamento

- Espessuras equivalentes em termos de brita graduada

$$H_i = 77,67 \times N^{0,0482} \times CBR^{-0,598}$$

Fórmula aproximada. Superdimensiona para N muito pequeno. Usar para  $N > 10^6$

Fonte: DNIT (IPR-719)



N	Espessura Mínima de Revestimento Betuminoso
$N \leq 10^6$	Tratamentos Superficiais Betuminosos
$10^6 < N \leq 5 \times 10^6$	Revestimentos Betuminosos com 5,0 cm de espessura
$5 \times 10^6 < N \leq 10^7$	Concreto Betuminoso com 7,5 cm de espessura
$10^7 < N \leq 5 \times 10^7$	Concreto Betuminoso com 10,0 cm de espessura
$N > 5 \times 10^7$	Concreto Betuminoso com 12,5 cm de espessura

Para dimensionar o pavimento das ruas em que  $N=10^3$   $K= 1.2$  revestimento por penetração, usa-se:

Base 1,00

Sub-base 0,77

Tem-se  $N=10^6/10 = 10^5$

Para  $N < 10^6$ , e para períodos de projeto inferiores a 5 anos, justifica-se a utilização de revestimentos betuminosos delgados, como tratamento superficial betuminoso, com 0,02 m de espessura.

Tem-se então:  $N = 1,85 \times 10/4 \times 10^6 = 4,6 \times 10^6$

$$H_6 = 56 \text{ cm}$$

$$K_R = 2,00$$

$$H_{15} = 32 \text{ cm}$$

$$K_B = 1,00$$

$$R = 7,5 \text{ cm}$$

$$K_{Ref} = 0,71$$

$R = 7,5 \text{ cm}$
----------------------

$$2R + B \geq 32 \text{ cm}; 15 + B \geq 32 \text{ cm}; B \geq 17 \text{ cm}$$

Adota-se

$B = 17 \text{ cm}$
---------------------

$$2R + B + 0,71h_{15} \geq 56 \text{ cm}; 15 + 17 + 0,71h_{15} \geq 56 \text{ cm}; h_{15} \geq 34 \text{ cm}$$

Adota-se

$$h_{15} = 34 \text{ cm}$$

Tem-se:

$$H_2 = 56 \text{ cm}$$

$$KR = 2,00$$

$$H_{12} = 21 \text{ cm}$$

$$KB = 1,00$$

$$H_{20} = 18 \text{ cm}$$

$$KS = 0,77$$

$$R = 5 \text{ cm}$$

$$K_{Ref} = 0,71$$

$$R = 5 \text{ cm}$$

Se no final do período inicial de 5 anos, verifica-se que pode ser mantido  $N = 10^6$  para o período de 20 anos, a diferença entre as espessuras totais de pavimento (com material de  $K = 1,00$ ) para os 2 períodos é:

$$61 \text{ cm} - 56 \text{ cm} = 5 \text{ cm}$$

Adotando-se concreto betuminoso para completar o pavimento, a espessura necessária é:

$$5 \times \underline{1,00} = 2,5 \text{ cm}$$

$$2,00$$

No caso de ocorrência de materiais com CBR ou IS inferior a 2, é sempre preferível fazer a substituição, na espessura de pelo menos, 1m por material com CBR ou IS superior a 2.

A espessura mínima a adotar para camada granular é 10 cm.

Mesmo que o CBR ou IS da sub-base seja superior a 20, a espessura do pavimento necessária para protegê-la é determinada como se este valor fosse 20 e, por essa razão, usam-se sempre os símbolos H20 e h20 para designar a espessura de pavimento sobre a sub-base e a espessura de sub-base respectivamente.

Como critério de dimensionamento, temos o recalque relativo:

$$\lambda = \frac{\delta}{2 \cdot r}$$

Os valores de  $\lambda$  permissíveis, variam entre: 0,030 e 0,060

Em função dos tipos de tráfego e pavimento.

$$\lambda_{perm.} = \frac{\delta_{perm.}}{2 \cdot r}$$

$$\delta_{perm.} = 2 \cdot r \cdot \lambda_{perm.}$$

Fixado um  $\lambda_{perm.}$  – e, conseqüentemente um  $\delta_{perm.}$  – para um determinador  $r$ , o dimensionamento segue o roteiro:

- Determinação do módulo equivalente necessário  $E_{eq\ nec.}$ ;
- Em função dos materiais disponíveis, as combinações mais convenientes de espessura que leva a:

$$\delta_{perm.} = 2 \cdot r \cdot \lambda_{perm.} = \frac{\pi \cdot q \cdot r}{E_{eq\ Nec}}$$

$$E_{eq\ nec} = \frac{\pi \cdot q}{2 \cdot \lambda_{perm.}}$$

O veículo teste para projeto, corresponde à roda dupla com pressão de contacto  $q = 5\text{Kg/cm}^2$ , distribuída em uma área circular de diâmetro  $2 \cdot r = 34\text{cm}$ .

O valor de  $q$  deve ser multiplicado por um coeficiente  $K$ :

$$K = 0,5 + 0,65 \cdot 2 \cdot \log \cdot \Upsilon \cdot N$$

Para levar em conta as repetições de carga do veículo teste, passando numa rua de duas vias em 24 horas, temos os dados abaixo.

$N$  = volume diário de tráfego, nos dois sentidos da via.

$\Upsilon$  = coeficiente para ruas,  $\Upsilon = 1$

Temos a expressão:  $\lambda_{perm.} = \frac{\pi \cdot q}{2 \cdot E_{eq\ nec}}$

Para  $\lambda$  atribui-se valores de:

0,03 para tráfego pesado e;

0,05 para tráfego leve.

Conforme cálculos e dimensionamentos apresentados, para todas as vias adota-se o quadro de cargas descrito abaixo.

Carga por eixo simples (Kips)	Fator de equivalência por eixo simples de 18 Kips		Carga por eixo tandem (Kips)	Fator de equivalência por eixo simples de 18 Kips	
	$p = 2,0$	$p = 2,5$		$p = 2,0$	$p = 2,5$
2	0,0002	0,0003	4	0,0003	0,0005
4	0,0022	0,0032	8	0,0030	0,0054
6	0,0100	0,0133	12	0,0133	0,0167
8	0,0333	0,0383	16	0,0450	0,0550
10	0,0817	0,0950	20	0,1117	0,1300
12	0,1750	0,1967	24	0,2417	0,2667
14	0,3383	0,3633	28	0,4683	0,4983
16	0,6017	0,6217	32	0,8267	0,8533
18	1,0000	1,0000	36	1,3800	1,3800
20	1,5800	1,5333	40	2,1717	2,1133
22	2,3917	2,2667	44	3,2900	3,1183
24	3,5000	3,2433	48	4,8150	4,4617

Para as ruas em estudo foram adotadas as espessuras de: 0,20m para a Sub-base, 0,15 para a base e 0,15 para o TSD, onde os cálculos e dimensionamentos aprovam com capacidade para trânsito de veículos comerciais e de passeio, sob quaisquer condições de tempo, tendo uma boa aderência entre pneus e pavimento, alcançando todas as metas previstas sem danos ou modificação na estrutura do projeto.



<b>TSD– Tratamento Superficial Duplo = 0,02m</b>
<b>Base = 0,15m</b>
<b>Sub-Base = 0,15m</b>
<b>Sub-leito</b>

## 6.7 – MEIO-FIO E SARJETAS

Depois de definidos os níveis e declividades dos locais onde serão executados os serviços de guias e sarjetas, serão procedidas as demarcações necessárias para os devidos acertos mecânicos, através de moto-niveladora e acabamento manual. O processo a ser utilizado será a execução contínua de guias e sarjetas tipo extrusadas, com máquina extrusora, com perfil de 450 mm, em concreto usinado,  $F_{ck}=20,0$  MPa. Deverão ser obedecidos rigorosamente os alinhamentos. Nas entradas de veículos, as guias deverão ser rebaixadas, em conformidade com as posturas municipais. As juntas serão do tipo “seção enfraquecida”, com espaçamentos de 3 (três) a 5 (cinco) metros. A altura das juntas deve ser da ordem de  $1/5$  (um quinto) da espessura da peça e sua largura não poder ser inferior a 1 (um) centímetro.

## 6.8 – SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização ficará por conta do órgão de trânsito da Prefeitura Municipal de MACAÚBAS e representa um conjunto de mensagens transmitidas pelos órgãos encarregados da operação de uma via, ao usuário, durante o percurso. Através dela o usuário será conduzido de sua origem ao seu destino e será informado de todas as restrições que a estrada oferece.



## 6.9 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal será com tinta retro refletiva branca/amarela, a base de resina acrílica com microesferas de vidro, com duas faixa centrais amarelas e duas faixas brancas, na largura de 0,10 m.

## 6.10 – BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

Os tubos utilizados serão os de concreto armado tipo CA-2, com berço e laje de concreto, e com diâmetro indicado conforme projeto. Os tubos da drenagem deverão ser assentados em perfeito alinhamento e nivelamento, sobre o enrocamento e laje de concreto. E ainda, os tubos serão rejuntados externamente com cimento e areia no traço 1:4, desde a base até o topo. O reaterro deverá ser utilizado o mesmo da escavação da vala sendo material argiloso de boa qualidade, em camadas de 0,25 m compactadas manualmente até a geratriz superior do tubo, podendo o restante da vala ser compactada mecanicamente. Toda a limpeza e sobra de materiais deverá ser transportado para os locais previamente determinados pela fiscalização. Todos os problemas que possam ocorrer com as redes de abastecimento de água, energia, telefone e gás, serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo a esta a devida recuperação.

Macaúbas/BA, junho de 2023.

Assinado digitalmente por AROLDO MIRANDA MEIRA:  
08603340587  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB-CPF AS, OU=AROLD M MIRANDA MEIRA, OU=96770573000173, CN=AROLD M MIRANDA MEIRA: 08603340587  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.06.28 11:56:24-03'00"  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

Responsavel Técnico

AROLD M. MEIRA  
ENGENHEIRO  
CREA-BA: 19.121/D



<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1080669-13/2021	<b>Nº SICONV</b> 921801/2021	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 01-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE	<b>MUNICÍPIO / UF</b> MACAÚBAS/BA	<b>BDI 1</b> 22,00%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA</b>									<b>5.787.879,96</b>	
<b>1.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD</b>					-	<b>5.787.879,96</b>	
<b>1.1.</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					-	<b>88.601,28</b>	
1.1.1.	Composição	0001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	72.624,00	BDI 1	88.601,28	88.601,28	RA
<b>1.2.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>2.646,60</b>	
1.2.1.	ORSE	00051	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6,00	361,56	BDI 1	441,10	2.646,60	RA
<b>1.3.</b>			<b>CANTEIRO DE OBRA</b>					-	<b>13.301,50</b>	
1.3.1.	ORSE	04654	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022	MÊS	10,00	1.090,29	BDI 1	1.330,15	13.301,50	RA
<b>1.4.</b>			<b>MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>					-	<b>10.334,52</b>	
1.4.1.	Composição	0003	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	8.470,92	BDI 1	10.334,52	10.334,52	RA
<b>1.5.</b>			<b>DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>					-	<b>10.334,52</b>	
1.5.1.	Composição	0004	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	8.470,92	BDI 1	10.334,52	10.334,52	RA
<b>1.6.</b>			<b>TERRAPLANAGEM</b>					-	<b>1.433.613,45</b>	
1.6.1.	SICRO	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	49.664,00	0,45	BDI 1	0,55	27.315,20	RA
1.6.2.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	111.744,00	1,28	BDI 1	1,56	174.320,64	RA
1.6.3.	SICRO	4016007	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ (SUB-BASE E BASE)	m³	33.523,20	4,72	BDI 1	5,76	193.093,63	RA
1.6.4.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (SUB-BASE E BASE)	M3XKM	138.283,20	3,02	BDI 1	3,68	508.882,18	RA
1.6.5.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (SUB-BASE)	M3	16.761,60	12,96	BDI 1	15,81	265.000,90	RA
1.6.6.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (BASE)	M3	16.761,60	12,96	BDI 1	15,81	265.000,90	RA
<b>1.7.</b>			<b>REVESTIMENTO TSD</b>					-	<b>3.859.163,09</b>	
1.7.1.	ORSE	02592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	111.744,00	10,95	BDI 1	13,36	1.492.899,84	RA
1.7.2.	Composição	0002	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO RR 2C	M2	86.912,00	21,60	BDI 1	26,35	2.290.131,20	RA
1.7.3.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.389,60	1,42	BDI 1	1,73	5.864,01	RA
1.7.4.	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	76.378,30	0,75	BDI 1	0,92	70.268,04	RA
<b>1.8.</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>					-	<b>196.786,34</b>	

RECURSO ↓

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1080669-13/2021	<b>Nº SICONV</b> 921801/2021	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 01-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE	<b>MUNICÍPIO / UF</b> MACAÚBAS/BA	<b>BDI 1</b> 22,00%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA</b>									<b>5.787.879,96</b>	
1.8.1.	ORSE	11688	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.966,40	31,03	BDI 1	37,86	188.027,90	RA
1.8.2.	SICRO	5213466	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	12,00	598,25	BDI 1	729,87	8.758,44	RA
<b>1.9.</b>			<b>DRENAGEM</b>					-	<b>173.098,66</b>	
1.9.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	160,00	57,58	BDI 1	70,25	11.240,00	RA
1.9.2.	SICRO	4805762	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m³	281,60	8,78	BDI 1	10,71	3.015,94	RA
1.9.3.	SICRO	0804039	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	88,00	937,18	BDI 1	1.143,36	100.615,68	RA
1.9.4.	SICRO	0804393	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	16,00	2.982,94	BDI 1	3.639,19	58.227,04	RA

RECURSO ↓

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MACAÚBAS/BA  
**Local**  
  
quarta-feira, 28 de junho de 2023  
**Data**

Responsável Técnico  
**Nome:** AROLDO MIRANDA MEIRA  
**CREA/CAU:** 19.121/D  
**ART/RRT:** BA20230407066

Assinado digitalmente por AROLDO MIRANDA MEIRA:  
08603340587  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AROLD MIRANDA MEIRA, OU=96770573000173, CN=AROLD MIRANDA MEIRA:08603340587  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.06.28 15:27:48-03'00'  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1080669-13/2021	<b>Nº SICONV</b> 921801/2021	<b>PROPONENTE TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS	<b>APELIDO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS
---------------------------------------	---------------------------------	---	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	5.787.879,96	% Período:	10,25%	10,40%	10,02%	9,64%	10,40%	9,64%	10,40%	9,64%	9,64%	9,98%	
1.1.	ADMINISTRAÇÃO	88.601,28	% Período:	10,25%	10,40%	10,02%	9,64%	10,40%	9,64%	10,40%	9,64%	9,64%	9,98%	
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.646,60	% Período:	100,00%										
1.3.	CANTEIRO DE OBRA	13.301,50	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
1.4.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	10.334,52	% Período:	100,00%										
1.5.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	10.334,52	% Período:										100,00%	
1.6.	TERRAPLANAGEM	1.433.613,45	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
1.7.	REVESTIMENTO TSD	3.859.163,09	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
1.8.	SINALIZAÇÃO	196.786,34	% Período:	9,55%	9,55%	9,55%	9,55%	9,55%	9,55%	9,55%	9,55%	9,55%	14,01%	
1.9.	DRENAGEM	173.098,66	% Período:	12,50%	25,00%	12,50%		25,00%		25,00%				
<b>Total: R\$ 5.787.879,96</b>														
				%:	10,25%	10,40%	10,02%	9,64%	10,40%	9,64%	10,40%	9,64%	9,64%	9,98%
				Repasso:	587.177,19	595.880,06	574.126,10	552.372,13	595.880,06	552.372,13	595.880,06	552.372,13	552.372,13	571.568,01
				Contrapartida:	5.931,20	6.019,12	5.799,37	5.579,63	6.019,11	5.579,63	6.019,11	5.579,63	5.579,63	5.773,53
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				<b>Investimento:</b>	<b>593.108,39</b>	<b>601.899,18</b>	<b>579.925,46</b>	<b>557.951,76</b>	<b>601.899,18</b>	<b>557.951,76</b>	<b>601.899,17</b>	<b>557.951,76</b>	<b>557.951,76</b>	<b>577.341,54</b>
				%:	10,25%	20,65%	30,67%	40,31%	50,71%	60,35%	70,74%	80,38%	90,02%	100,00%
				Repasso:	587.177,19	1.183.057,25	1.757.183,35	2.309.555,48	2.905.435,54	3.457.807,67	4.053.687,73	4.606.059,86	5.158.431,99	5.730.000,00
				Contrapartida:	5.931,20	11.950,32	17.749,69	23.329,32	29.348,43	34.928,06	40.947,17	46.526,80	52.106,43	57.879,96
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				<b>Investimento:</b>	<b>593.108,39</b>	<b>1.195.007,57</b>	<b>1.774.933,03</b>	<b>2.332.884,79</b>	<b>2.934.783,97</b>	<b>3.492.735,73</b>	<b>4.094.634,90</b>	<b>4.652.586,66</b>	<b>5.210.538,42</b>	<b>5.787.879,96</b>

MACAÚBAS/BA

Local

quarta-feira, 28 de junho de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: **AROLDO MIRANDA MEIRA**

CREA/CAU: **19.121/D**

ART/RRT: **BA20230407066**

Assinado digitalmente por AROLDO MIRANDA MEIRA:08603340587  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AROLDO MIRANDA MEIRA, OU=96770573000173, CN=AROLDO MIRANDA MEIRA:08603340587  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2023.06.28 15:30:30-03'00'  
 Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

Nº OPERAÇÃO 1080669-13/2021	Nº SICONV 921801/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
--------------------------------	--------------------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>
VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

<b>BDI 1</b>
--------------

<b>TIPO DE OBRA</b>
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>22,00%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MACAÚBAS/BA

Local

quarta-feira, 21 de junho de 2023

Data

Responsável Técnico

**Nome:** AROLDO MIRANDA MEIRA

**CREA/CAU:** 19.121/D

**ART/RRT:** BA20230407066

Assinado digitalmente por AROLDO  
MIRANDA MEIRA:08603340587  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=AROLD MIRANDA MEIRA,  
OU=96770573000173, CN=AROLD  
MIRANDA MEIRA:08603340587  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2023.06.21 10:24:15-03'00'  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1080669-13/2021	<b>Nº SICONV</b> 921801/2021	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 01-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE	<b>MUNICÍPIO / UF</b> MACAÚBAS/BA	<b>BDI 1</b> 22,00%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

## PLANILHA QUANTITATIVA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	Hrs / Dia	Dias por mês	Meses	Total de horas	Custo Unitário (R\$)	Custo Total sem BDI (R\$)
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	20	10	400,00	R\$ 111,84	R\$ 44.736,00
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	20	10	800,00	R\$ 34,86	R\$ 27.888,00
<b>TOTAL &gt;&gt;&gt;</b>								<b>R\$ 72.624,00</b>

\*Retirado da Tabela SINAPI Janeiro/2023

Assinado digitalmente por AROLDO  
MIRANDA MEIRA:08603340587  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=AROLD MIRANDA MEIRA,  
OU=96770573000173, CN=AROLD  
MIRANDA MEIRA:08603340587  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2023.06.21 09:18:06-03'00'  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
**AROLD MIRANDA MEIRA**  
**CREA BA 19.121/D**



Nº OPERAÇÃO 1080669-13/2021	Nº SICONV 921801/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 01-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF MACAÚBAS/BA	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

### COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Composição 0002 TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO RR 2C

A - EQUIPAMENTOS				Produção da equipe (m²)		283,02		
Item	Código	Descrição	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
				Operativa	Improdutiva	Produtiva	Improdutivo	
A.1	E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	1,00	0,00	274,5758	74,9108	274,5758
A.2	E9583	Distribuidor de agregados rebocável com capacidade de 1,9 m³	1,00000	0,22	0,78	13,7946	8,8829	9,9635
A.3	E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 Kw	1,00000	0,24	0,76	258,2023	124,359	156,4814
A.4	E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00	0,00	56,253	38,4249	112,5060
<b>Custo horário total de equipamento</b>							<b>553,5267</b>	
B - MÃO DE OBRA				Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Unitário	
B.1	P9824	Servente	8,00000	h	20,6186	164,9488		
<b>Custo horário total de mão de obra</b>						<b>164,9488</b>		
<b>Custo horário total de execução</b>						<b>718,4755</b>		
<b>Custo unitário de execução</b>						<b>2,5386</b>		
<b>Custo do FIC</b>						<b>0,0060</b>		
C - MATERIAL				Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário	
C.1	M0005	Brita 0	0,00733	m³	137,9438	1,0111		
C.2	M0191	Brita 1	0,01500	m³	133,9866	2,0098		
C.3	SEINFRA/I2569	Emulsão asfáltica RR 2C	0,00477	t	3306,4900	15,7720		
<b>Custo unitário total de material</b>						<b>18,7929</b>		
<b>Sub total</b>						<b>21,3375</b>		
D - TEMPO FIXO				Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
D.1	M0005	Brita 0 - Caminhão basculante 10 m³	5914648	0,01100	t	7,5700	0,08327	
D.2	M0191	Brita 1 - Caminhão basculante 10 m³	5914648	0,02250	t	7,5700	0,170325	
<b>Custo unitário total de tempo fixo</b>						<b>0,2593</b>		
<b>Custo unitário direto total (R\$/M2)</b>						<b>21,60</b>		

MACAÚBAS/BA

Local

quarta-feira, 5 de abril de 2023

Responsável Técnico

Nome: AROLDO MIRANDA MEIRA

CREA/CAU: 19.121/D

Assinado digitalmente por AROLDO MIRANDA MEIRA:  
08603340587  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=AROLD MIRANDA MEIRA, OU=96770573000173,  
CN=AROLD MIRANDA MEIRA:08603340587  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.06.21 09:19:38-03'00'  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

Nº OPERAÇÃO 1080669-13/2021	Nº SICONV 921801/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 01-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF MACAÚBAS/BA	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

## COMPOSIÇÃO DE PREÇO

<b>CGCIT</b>								<b>DNIT</b>		
<b>SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO</b>			Bahia			FIC 0,01425				
Custo Unitário de Referência			Janeiro/2023			Produção da equipe 622,95 m <sup>2</sup>				
5502985 Limpeza mecanizada da camada vegetal									Valores em reais (R\$)	
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização			Custo Horário		Custo			
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total				
E9540 Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000	1,00	0,00	258,5299		95,6989	258,5299			
						<b>Custo horário total de equipamentos</b>		258,5299		
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário			Custo Horário Total				
P9824 Servente	1,00000	h	20,6186			20,6186				
						<b>Custo horário total de mão de obra</b>		20,6186		
						<b>Custo horário total de execução</b>		279,1485		
						<b>Custo unitário de execução</b>		0,4481		
						<b>Custo do FIC</b>		0,00640		
						<b>Custo do FIT</b>		-		
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Unitário				
						<b>Custo unitário total de material</b>				
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário				
						<b>Custo total de atividades auxiliares</b>				
						<b>Subtotal</b>		0,4545		
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário			
						<b>Custo unitário total de tempo fixo</b>				
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário					
			LN	RP	P					
						<b>Custo unitário total de transporte</b>				
						<b>Custo unitário direto total</b>		0,45		

MACAÚBAS/BA  
Local

quarta-feira, 21 de junho de 2023  
Data

Responsável Técnico  
Nome: AROLDO MIRANDA MEIRA  
CREA/CAU: 19.121/D  
ART/RRT: BA20230407066

Assinado digitalmente por AROLDO MIRANDA MEIRA:  
08603340587  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AROLDO MIRANDA MEIRA, OU=96770573000173, CN=AROLDO MIRANDA MEIRA;08603340587  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.06.21 09:53:08-03'00'  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1080669-13/2021	<b>Nº SICONV</b> 921801/2021	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 01-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE

## COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Código	Descrição da Composição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
05901/SINAPI	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chp diurno. af_06/2014	chp	0,001	R\$ 308,09	R\$ 0,31
05903/SINAPI	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chi diurno. af_06/2014	chi	0,002	R\$ 57,49	R\$ 0,11
05932/SINAPI	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno. af_06/2014	chp	0,0001	R\$ 246,94	R\$ 0,02
05934/SINAPI	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chi diurno. af_06/2014	chi	0,003	R\$ 84,42	R\$ 0,25
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,003	R\$ 21,30	R\$ 0,06
96463/SINAPI	Rolo compactador de pneus, estatico, pressao variavel, potencia 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m - chp diurno. af_06/2017	chp	0,001	R\$ 233,25	R\$ 0,23
96464/SINAPI	Rolo compactador de pneus, estatico, pressao variavel, potencia 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m - chi diurno. af_06/2017	chi	0,002	R\$ 93,60	R\$ 0,19
<b>Totais</b>					
<b>Equipamento</b>	<b>Material</b>	<b>Mão-de-Obra</b>	<b>Enc. Sociais</b>	<b>Terceiros</b>	<b>Valor Total</b>
R\$ 0,57	R\$ 0,34	R\$ 0,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 1,15</b>

MACAÚBAS/BA

Local

quarta-feira, 21 de junho de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: AROLDI MIRANDA MEIRA

CREA/CAU: 19.121/D

ART/RRT: BA20230407066

Assinado digitalmente por AROLDI MIRANDA MEIRA:  
08603340587  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=AROLDI MIRANDA MEIRA, OU=96770573000173,  
CN=AROLDI MIRANDA MEIRA:08603340587  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.06.21 10:22:16-03'00'  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1



COMP 02 - MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO								
TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS-BA					Pista:	Dupla	
	OBJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA					Referência:	SICRO/BA
Data Base:							jan/23	
Data:							jun/23	
VALORES REFERENCIAIS PARA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO								
MOBILIZAÇÃO BA - 156								
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	QUANT.	DM ( Km )	K	FU	Custo do transporte		V: 60 Km/h
						R\$/h	SUB-TOTAL	
A - EQUIPAMENTOS								
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 Kw	1,00	220,00	2	1,0	352,59	2.585,66	BOM JESUS DA LAPA
E9524	Motoniveladora - 93 kW*	1,00	220,00	2	1,0	265,98	1.950,52	BOM JESUS DA LAPA
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW*	1,00	220,00	2	1,0	249,12	1.826,88	BOM JESUS DA LAPA
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW*	1,00	220,00	2	0,5	201,64	739,35	BOM JESUS DA LAPA
E9577	Trator agrícola - 77 kW*	1,00	220,00	2	0,5	138,79	508,90	BOM JESUS DA LAPA
E9017	Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 0,4 m³ - 64 Kw	1,00	220,00	2	0,5	234,44	859,61	
TOTAL VEÍCULOS LEVES E PESADOS							8.470,92	
TOTAL GERAL							8.470,92	
OBS: * Para o transporte dos equipamentos de grande porte, impossibilitados de trafegar, foi considerada a utilização do veículo E9018 - Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323 kW com capacidade de 74 t - 324 kW.								
FONTE: NOVO SICRO - VOLUME 09 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DATA BASE - JANEIRO/2023								

$$CM_{ob} = \left( \frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

onde:

CM<sub>ob</sub> representa o custo de mobilização;  
DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);  
K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;  
FU representa o fator de utilização do veículo transportador;  
V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;  
CH representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.



Assinado digitalmente por AROLDO MIRANDA MEIRA:08603340587  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AROLD MIRANDA MEIRA, OU=96770573000173, CN=AROLD MIRANDA MEIRA:08603340587  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.06.21 09:17:40-03'00'  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

Responsável Técnico

Nome: AROLDO MIRANDA MEIRA

CREA/CAU: 19.121/D

ART/RRT: BA20230407066



## MC - MEMORIAL DE CÁLCULO

Nº OPERAÇÃO 1080669-13/2021	Nº SICONV 921801/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
--------------------------------	--------------------------	--

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 01-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE
-------------------------------	-----------------------------	--

1. ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				TOTAIS								
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES				QUANTIDADE	UNIDADE							
1.1.1.	Composição	0001	ADMINISTRAÇÃO	1,00	UN	FÓRMULA	UNIDADE (U)	OBSERVAÇÕES				
1.1.1.1	PEIXE A CANATIBA			1,00	UN	U	1,00	VER COMP. DA ADM. LOCAL				
1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES				QUANTIDADE	UNIDADE							
1.2.1	ORSE	00051	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	6,00	M2	FÓRMULA	COMPRIMENTO (C)	ALTURA (A)				
1.2.1.1	PEIXE A CANATIBA			6,00	M2	C x A	3,00	2,00				
1.6. TERRAPLANAGEM				QUANTIDADE	UNIDADE							
1.6.1	SICRO	5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	49.664,00	M2	FÓRMULA	COMPRIMENTO (C)	LARGURA (L)	OBSERVAÇÕES			
1.6.1.1	PEIXE A CANATIBA			49.664,00	M2	C x L	12.416,00	4,00	FORAM CONSIDERADOS 2,00 M DE LARGURA EM CADA LADO DA PISTA PARA REMOÇÃO DA CAMADA VEGETAL			
1.6.2	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	111.744,00	M2	FÓRMULA	COMPRIMENTO (C)	LARGURA (L)				
1.6.2.1	PEIXE A CANATIBA			111.744,00	M2	C x L	12.416,00	9,00				
1.6.3	SICRO	4016007	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³ (SUB-BASE E BASE)	33.523,20	M3	FÓRMULA	COMPRIMENTO (C)	LARGURA (L)	ESPESSURA SUB-BASE (Es)	ESPESSURA BASE (Eb)		
1.6.3.1	PEIXE A CANATIBA			33.523,20	M3	C x L x (Es + Eb)	12.416,00	9,00	0,15	0,15		
1.6.4	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	138.283,20	M3XKM	FÓRMULA	COMPRIMENTO (C)	LARGURA (L)	ESPESSURA SUB-BASE E BASE (Esb)	DISTÂNCIA (D)	EMPOLAMENTO (EM)	OBSERVAÇÕES
1.6.4.1	PEIXE A CANATIBA			138.283,20	M3XKM	C x L x Esb x D x EM	12.416,00	9,00	0,30	3,30	1,25	
1.6.5	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (SUB-BASE)	16.761,60	M3	FÓRMULA	COMPRIMENTO (C)	LARGURA (L)	ESPESSURA SUB-BASE (Es)			
1.3.5.1	PEIXE A CANATIBA			16.761,60	M3	C x L x Es	12.416,00	9,00	0,15			
1.6.6	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (BASE)	16.761,60	M3	FÓRMULA	COMPRIMENTO (C)	LARGURA (L)	ESPESSURA BASE (Eb)			
1.6.6.1	PEIXE A CANATIBA			16.761,60	M3	C x L x Eb	12.416,00	9,00	0,15			
1.7. REVESTIMENTO EM TSD				QUANTIDADE	UNIDADE							
1.7.1	ORSE	2592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	111.744,00	M2	FÓRMULA	COMPRIMENTO (C)	LARGURA (L)				
1.7.1.1	PEIXE A CANATIBA			111.744,00	M2	C x L	12.416,00	9,00				
1.7.2	Composição	97807	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	86.912,00	M2	FÓRMULA	COMPRIMENTO (C)	LARGURA (L)				
1.7.2.1	PEIXE A CANATIBA			86.912,00	M2	C x L	12.416,00	7,00				



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

1.7.3	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	3.389,57	TXKM	FÓRMULA	ÁREA QUANT. TRAB. (m²) (A)	FATOR DE UTILIZAÇÃO (t) (FU)	DMT (km) (DMT) 30 km	OBSERVAÇÕES
1.7.3.1	PEIXE A CANATIBA			3.389,57	TXKM	A x FU x DMT	86.912,00	0,0013	30,00	A QUILOMETRAGEM ADOTADA NA DMT, CONSIDEROU-SE PARTINDO DA CAPITAL DO ESTADO ATÉ O LOCAL DE INTERVENÇÃO, 706KM
1.7.4	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	76.378,27	TXKM	FÓRMULA	ÁREA QUANT. TRAB. (m²) (A)	FATOR DE UTILIZAÇÃO (t) (FU)	DMT (km) (DMT) [706-30] km	
1.7.4.1	PEIXE A CANATIBA			76.378,27	TXKM	A x FU x DMT	86.912,00	0,0013	676,00	
<b>1.8 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>				<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>					
1.8.1	ORSE	2592	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	4.966,40	M2	FÓRMULA	ÁREA (m²) (A)			OBSERVAÇÕES
1.8.1.1	PEIXE A CANATIBA			4.966,40	M2	A	4.966,40			VER QUANTITATIVO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
1.8.2	SICRO	5213465	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	12,00	UN	FÓRMULA	UNIDADES (U)			OBSERVAÇÕES
1.8.2.1	PEIXE A CANATIBA			12,00	UN	U	12,00	-		VER QUANTITATIVO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL
<b>1.9 DRENAGEM</b>				<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>					
1.9.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	160,00	M	FÓRMULA	UNIDADE (UN.)	COMPRIMENTO (C)		OBSERVAÇÕES
1.9.1.1	PEIXE A CANATIBA			160,00	M	UN x C	8,00	20,00		FORAM ADOTADO A EXTENSÃO 10,00 M DE MEIO-FIO EM CADA LADO DA PISTA ONDE FOREM IMPLANTADOS BUEIROS
1.9.2	SICRO	4805762	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	281,60	M3	FÓRMULA	COMPRIMENTO (C)	LARGURA (L)	ALTURA (A)	UNIDADE (UN)
1.9.2.1	PEIXE A CANATIBA			281,60	M3	C x L x A x UN	11,00	2,00	1,60	8,00
1.9.3	SICRO	804021	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	88,00	M	FÓRMULA	COMPRIMENTO (C)	UNIDADE (UN)		
1.9.3.1	PEIXE A CANATIBA			88,00	M	C x UN	11,00	8,00		
1.9.4	SICRO	804393	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	16,00	UN.	FÓRMULA	UNIDADE (UN.)			
1.9.4.1	PEIXE A CANATIBA			16,00	UN.	UN.	16,00			

OBSERVAÇÕES(\*):

MACAÚBAS / BA

Local

28 de junho de 2023

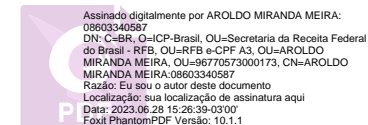
Data

Responsável Técnico

Nome: AROLDI MIRANDA MEIRA

CREA/CAU: 19.121/D

ART/RRT: BA20230407066





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA



## MT - MAPA DOS TRECHOS

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1080669-13/2021	<b>Nº SICONV</b> 921801/2021	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 01-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE			
<b>NOME</b>	<b>COMPRIMENTO (M)</b>	<b>LARGURA DA PLATAFORMA (M)</b>	<b>ÁREA (M2)</b>	<b>LARGURA PISTA DE ROLAMENTO (M)</b>	<b>ÁREA (M2)</b>
TRECHO 1 - PEIXE A CANATIBA	12.416,00	9,00	111.744,00	7,00	86.912,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.416,00</b>		<b>111.744,00</b>		<b>86.912,00</b>

12,42 km

MACAUBAS/BA

**Local**

21 de junho de 2023

**Data**

Responsável Técnico

**Nome:** AROLDO MIRANDA MEIRA

**CREA/CAU:** 19.121/D

Assinado digitalmente por AROLDO MIRANDA MEIRA:08603340587  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AROLD MIRANDA MEIRA, OU=96770573000173, CN=AROLD MIRANDA MEIRA:08603340587  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2023.06.21 09:24:08-03'00'  
 Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

**CRONOGRAMA PREVISTO PLE**

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
2	SERVIÇOS PRELIMINARES
3	CANTEIRO DE OBRA
4	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
5	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
6	TERRAPLANAGEM
7	REVESTIMENTO TSD
8	SINALIZAÇÃO
9	DRENAGEM

FRENTE 1	FRENTE 2	FRENTE 3	FRENTE 4	FRENTE 5	FRENTE 6	FRENTE 7	FRENTE 8	FRENTE 9	FRENTE 10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																									
A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																									
1																									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10																
1																									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10																
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10																
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10																
1	2	3		5		7																			

AROLD M. MEIRA  
ENGENHEIRO  
CREA-BA: 19.121/D



Assinado digitalmente por  
AROLD M. MEIRA: 08603340587  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AROLD M. MEIRA, OU=96770573000173, CN=AROLD M. MEIRA: 08603340587  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.06.28 15:31:30-03'00'  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA	<b>Nº SICONV</b> 921801/2021	<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1080669-13/2021	<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
---	---------------------------------	---------------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:	
							1	2
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA</b>							<b>584.029,05</b>	<b>592.685,26</b>
1.1.	ADMINISTRAÇÃO		-					
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	VIDE MEMORIA DE CALCULO	1.Adr	Administração Local	0,10	0,10
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-					
1.2.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6,00	VIDE MEMORIA DE CALCULO	2.SER	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,00	
1.3.	CANTEIRO DE OBRA		-					
1.3.1.	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022	MÊS	10,00		3.CAI	CANTEIRO DE OBRA	1,00	1,00
1.4.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		-					
1.4.1.	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00		4.MO	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	
1.5.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		-					
1.5.1.	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00		5.DES	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
1.6.	TERRAPLANAGEM		-					
1.6.1.	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	49.664,00	VIDE MEMORIA DE CALCULO	6.TER	TERRAPLANAGEM	4.966,40	4.966,40
1.6.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	111.744,00	VIDE MEMORIA DE CALCULO	6.TER	TERRAPLANAGEM	11.174,40	11.174,40
1.6.3.	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ (SUB-BASE E BASE)	m³	33.523,20	VIDE MEMORIA DE CALCULO	6.TER	TERRAPLANAGEM	3.352,32	3.352,32
1.6.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (SUB-BASE E BASE)	M3XKM	138.283,20	VIDE MEMORIA DE CALCULO	6.TER	TERRAPLANAGEM	13.828,32	13.828,32
1.6.5.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (SUB-BASE)	M3	16.761,60	VIDE MEMORIA DE CALCULO	6.TER	TERRAPLANAGEM	1.676,16	1.676,16
1.6.6.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (BASE)	M3	16.761,60	VIDE MEMORIA DE CALCULO	6.TER	TERRAPLANAGEM	1.676,16	1.676,16
1.7.	REVESTIMENTO TSD		-					
1.7.1.	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	111.744,00	VIDE MEMORIA DE CALCULO	7.REV	REVESTIMENTO TSD	11.174,40	11.174,40
1.7.2.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	M2	86.912,00	VIDE MEMORIA DE CALCULO	7.REV	REVESTIMENTO TSD	8.691,20	8.691,20
1.7.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.389,60	VIDE MEMORIA DE CALCULO	7.REV	REVESTIMENTO TSD	338,96	338,96
1.7.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	76.378,30	VIDE MEMORIA DE CALCULO	7.REV	REVESTIMENTO TSD	7.637,83	7.637,83
1.5	SINALIZAÇÃO		-					

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA	<b>Nº SICONV</b> 921801/2021	<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1080669-13/2021	<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
---	---------------------------------	---------------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:	
							1	2
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA</b>							<b>584.029,05</b>	<b>592.685,26</b>
1.8.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.966,40	VIDE MEMORIA DE CALCULO	8.SIN	SINALIZAÇÃO	496,64	496,64
1.5.2	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	12,00	VIDE MEMORIA DE CALCULO	8.SIN	SINALIZAÇÃO		
1.6	DRENAGEM		-					
1.9.1.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	160,00	VIDE MEMORIA DE CALCULO	9.DR	DRENAGEM	20,00	40,00
1.9.2.	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m³	281,60	VIDE MEMORIA DE CALCULO	9.DR	DRENAGEM	35,20	70,40
1.9.3.	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	88,00	VIDE MEMORIA DE CALCULO	9.DR	DRENAGEM	11,00	22,00
1.9.4.	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	16,00	VIDE MEMORIA DE CALCULO	9.DR	DRENAGEM	2,00	4,00

MACAÚBAS/BA

Local

quinta-feira, 29 de junho de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: **AROLDO MIRANDA MEIRA**

CREA/CAU: **19.121/D**

ART/RRT: **BA20230407066**



Assinado digitalmente por AROLDO MIRANDA MEIRA:08603340587  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AROLDO MIRANDA MEIRA, OU=96770573000173, CN=AROLDO MIRANDA MEIRA:08603340587  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2023.06.29 11:08:51-03'00'  
 Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA	<b>Nº SICONV</b> 921801/2021	<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1080669-13/2021	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
---	---------------------------------	---------------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	FRENTE 3	FRENTE 4	FRENTE 5	FRENTE 6	FRENTE 7	FRENTE 8	FRENTE 9	FRENTE 10
				3	4	5	6	7	8	9	10
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA</b>				<b>571.047,93</b>	<b>549.410,59</b>	<b>592.685,26</b>	<b>549.410,59</b>	<b>592.685,26</b>	<b>549.410,59</b>	<b>549.410,59</b>	<b>568.503,55</b>
1.1.	ADMINISTRAÇÃO		-								
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-								
1.2.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6,00								
1.3.	CANTEIRO DE OBRA		-								
1.3.1.	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022	MÊS	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.4.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		-								
1.4.1.	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00								
1.5.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		-								
1.5.1.	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00								1,00
1.6.	TERRAPLANAGEM		-								
1.6.1.	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	49.664,00	4.966,40	4.966,40	4.966,40	4.966,40	4.966,40	4.966,40	4.966,40	4.966,40
1.6.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	111.744,00	11.174,40	11.174,40	11.174,40	11.174,40	11.174,40	11.174,40	11.174,40	11.174,40
1.6.3.	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ (SUB-BASE E BASE)	m³	33.523,20	3.352,32	3.352,32	3.352,32	3.352,32	3.352,32	3.352,32	3.352,32	3.352,32
1.6.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (SUB-BASE E BASE)	M3XKM	138.283,20	13.828,32	13.828,32	13.828,32	13.828,32	13.828,32	13.828,32	13.828,32	13.828,32
1.6.5.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (SUB-BASE)	M3	16.761,60	1.676,16	1.676,16	1.676,16	1.676,16	1.676,16	1.676,16	1.676,16	1.676,16
1.6.6.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (BASE)	M3	16.761,60	1.676,16	1.676,16	1.676,16	1.676,16	1.676,16	1.676,16	1.676,16	1.676,16
1.7.	REVESTIMENTO TSD		-								
1.7.1.	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	111.744,00	11.174,40	11.174,40	11.174,40	11.174,40	11.174,40	11.174,40	11.174,40	11.174,40
1.7.2.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	M2	86.912,00	8.691,20	8.691,20	8.691,20	8.691,20	8.691,20	8.691,20	8.691,20	8.691,20
1.7.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.389,60	338,96	338,96	338,96	338,96	338,96	338,96	338,96	338,96
1.7.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	76.378,30	7.637,83	7.637,83	7.637,83	7.637,83	7.637,83	7.637,83	7.637,83	7.637,83
1.5	SINALIZAÇÃO		-								





**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA	<b>Nº SICONV</b> 921801/2021	<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1080669-13/2021	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
---	---------------------------------	---------------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	FRENTE 3	FRENTE 4	FRENTE 5	FRENTE 6	FRENTE 7	FRENTE 8	FRENTE 9	FRENTE 10
				3	4	5	6	7	8	9	10
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA</b>				<b>571.047,93</b>	<b>549.410,59</b>	<b>592.685,26</b>	<b>549.410,59</b>	<b>592.685,26</b>	<b>549.410,59</b>	<b>549.410,59</b>	<b>568.503,55</b>
1.8.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.966,40	496,64	496,64	496,64	496,64	496,64	496,64	496,64	496,64
1.5.2	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	12,00								12,00
1.6	DRENAGEM		-								
1.9.1.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	160,00	20,00		40,00		40,00			
1.9.2.	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m³	281,60	35,20		70,40		70,40			
1.9.3.	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	88,00	11,00		22,00		22,00			
1.9.4.	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	16,00	2,00		4,00		4,00			

MACAÚBAS/BA

Local

quinta-feira, 29 de junho de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: **AROLDO MIRANDA MEIRA**

CREA/CAU: **19.121/D**

ART/RRT: **BA20230407066**

Assinado digitalmente por AROLDO MIRANDA MEIRA:08603340587  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AROLDO MIRANDA MEIRA, OU=96770573000173, CN=AROLDO MIRANDA MEIRA:08603340587  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.06.29 11:09:07-03'00'  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1



## QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1080669-13/2021	Nº SICONV 921801/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS	MUNICÍPIO / UF MACAÚBAS/BA	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA			RECURSO OGU	REPASSE 5.730.000,00	CONTRAPARTIDA 57.880,00	INVESTIMENTO 5.787.880,00

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) 0,04
------------------------	--------------------	-----------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Recapeamento de vias	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	Em Análise	86.912,00	m²	LOTE 1	5.730.000,00	57.879,96	-	5.787.879,96
<b>TOTAL</b>								<b>5.730.000,00</b> ( 99,00% )	<b>57.879,96</b> ( 1,00% )	<b>-</b> ( 0,00% )	<b>5.787.879,96</b> ( 100,00% )

Observações:

MACAÚBAS/BA

Local

quarta-feira, 21 de junho de 2023

Data

Representante Tomador

Nome: ALOISIO MIGUEL REBONATO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por AROLDO  
MIRANDA MEIRA:08603340587  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=AROLD MIRANDA MEIRA,  
OU=96770573000173, CN=AROLD  
MIRANDA MEIRA:08603340587  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2023.06.21 10:30:02-03'00'  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1



## QC - QUADRO DE CUABAÇÃO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1080669-13/2021	<b>Nº SICONV</b> 921801/2021	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 01-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE

### TRECHO: PEIXE A CANATIBA

Estaca	Distância (m)	Largura do Trecho (m)	Cota Terreno (m)	Cota Greide (m)	Corte (m)	Aterro (m)	Corte (m³)	Corte Acumulado (m³)	Aterro (m³)	Aterro Acumulado (m)
E0	0,000	9,000	687,961 m	688,261 m	0,000	0,300	0,000	0,000	0,000	0,000
E1	20,000	9,000	687,850 m	688,150 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	54,000
E2	40,000	9,000	687,739 m	688,039 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	108,000
E3	60,000	9,000	687,628 m	687,928 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	162,000
E4	80,000	9,000	687,518 m	687,818 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	216,000
E5	100,000	9,000	687,407 m	687,707 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	270,000
E6	120,000	9,000	687,296 m	687,596 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	324,000
E7	140,000	9,000	687,185 m	687,485 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	378,000
E8	160,000	9,000	687,074 m	687,374 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	432,000
E9	180,000	9,000	686,963 m	687,263 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	486,000
E10	200,000	9,000	686,853 m	687,153 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	540,000
E11	220,000	9,000	686,742 m	687,042 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	594,000
E12	240,000	9,000	686,632 m	686,932 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	648,000
E13	260,000	9,000	686,522 m	686,822 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	702,000
E14	280,000	9,000	686,411 m	686,711 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	756,000
E15	300,000	9,000	686,301 m	686,601 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	810,000
E16	320,000	9,000	686,190 m	686,490 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	864,000
E17	340,000	9,000	686,080 m	686,380 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	918,000
E18	360,000	9,000	685,960 m	686,260 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	972,000
E19	380,000	9,000	685,824 m	686,124 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	1.026,000
E20	400,000	9,000	685,688 m	685,988 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	1.080,000
E21	420,000	9,000	685,552 m	685,852 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	1.134,000
E22	440,000	9,000	685,417 m	685,717 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	1.188,000
E23	460,000	9,000	685,282 m	685,582 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	1.242,000
E24	480,000	9,000	685,147 m	685,447 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	1.296,000
E25	500,000	9,000	685,039 m	685,339 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	1.350,000
E26	520,000	9,000	685,439 m	685,739 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	1.404,000
E27	540,000	9,000	685,838 m	686,138 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	1.458,000
E28	560,000	9,000	686,237 m	686,537 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	1.512,000
E29	580,000	9,000	686,637 m	686,937 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	1.566,000
E30	600,000	9,000	687,033 m	687,333 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	1.620,000
E31	620,000	9,000	687,428 m	687,728 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	1.674,000
E32	640,000	9,000	687,824 m	688,124 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	1.728,000
E33	660,000	9,000	688,219 m	688,519 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	1.782,000
E34	680,000	9,000	687,052 m	687,352 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	1.836,000
E35	700,000	9,000	685,629 m	685,929 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	1.890,000
E36	720,000	9,000	684,206 m	684,506 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	1.944,000
E37	740,000	9,000	682,783 m	683,083 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	1.998,000
E38	760,000	9,000	681,357 m	681,657 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	2.052,000
E39	780,000	9,000	679,931 m	680,231 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	2.106,000
E40	800,000	9,000	678,505 m	678,805 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	2.160,000
E41	820,000	9,000	677,078 m	677,378 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	2.214,000
E42	840,000	9,000	675,578 m	675,878 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	2.268,000
E43	860,000	9,000	674,057 m	674,357 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	2.322,000
E44	880,000	9,000	672,536 m	672,836 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	2.376,000



Estaca	Distância (m)	Largura do Trecho (m)	Cota Terreno (m)	Cota Greide (m)	Corte (m)	Aterro (m)	Corte (m³)	Corte Acumulado (m³)	Aterro (m³)	Aterro Acumulado (m)
E45	900,000	9,000	671,015 m	671,315 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	2.430,000
E46	920,000	9,000	669,493 m	669,793 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	2.484,000
E47	940,000	9,000	668,888 m	669,188 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	2.538,000
E48	960,000	9,000	670,600 m	670,900 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	2.592,000
E49	980,000	9,000	672,358 m	672,658 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	2.646,000
E50	1.000,000	9,000	672,785 m	673,085 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	2.700,000
E51	1.020,000	9,000	672,622 m	672,922 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	2.754,000
E52	1.040,000	9,000	672,412 m	672,712 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	2.808,000
E53	1.060,000	9,000	671,570 m	671,870 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	2.862,000
E54	1.080,000	9,000	670,729 m	671,029 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	2.916,000
E55	1.100,000	9,000	669,888 m	670,188 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	2.970,000
E56	1.120,000	9,000	669,246 m	669,546 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	3.024,000
E57	1.140,000	9,000	668,727 m	669,027 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	3.078,000
E58	1.160,000	9,000	668,208 m	668,508 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	3.132,000
E59	1.180,000	9,000	667,690 m	667,990 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	3.186,000
E60	1.200,000	9,000	667,154 m	667,454 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	3.240,000
E61	1.220,000	9,000	666,516 m	666,816 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	3.294,000
E62	1.240,000	9,000	665,877 m	666,177 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	3.348,000
E63	1.260,000	9,000	665,238 m	665,538 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	3.402,000
E64	1.280,000	9,000	664,599 m	664,899 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	3.456,000
E65	1.300,000	9,000	663,551 m	663,851 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	3.510,000
E66	1.320,000	9,000	662,322 m	662,622 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	3.564,000
E67	1.340,000	9,000	661,093 m	661,393 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	3.618,000
E68	1.360,000	9,000	660,394 m	660,694 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	3.672,000
E69	1.380,000	9,000	660,253 m	660,553 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	3.726,000
E70	1.400,000	9,000	660,113 m	660,413 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	3.780,000
E71	1.420,000	9,000	659,972 m	660,272 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	3.834,000
E72	1.440,000	9,000	659,831 m	660,131 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	3.888,000
E73	1.460,000	9,000	659,690 m	659,990 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	3.942,000
E74	1.480,000	9,000	659,548 m	659,848 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	3.996,000
E75	1.500,000	9,000	659,405 m	659,705 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	4.050,000
E76	1.520,000	9,000	659,262 m	659,562 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	4.104,000
E77	1.540,000	9,000	659,120 m	659,420 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	4.158,000
E78	1.560,000	9,000	658,977 m	659,277 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	4.212,000
E79	1.580,000	9,000	658,834 m	659,134 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	4.266,000
E80	1.600,000	9,000	658,977 m	659,277 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	4.320,000
E81	1.620,000	9,000	660,383 m	660,683 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	4.374,000
E82	1.640,000	9,000	661,790 m	662,090 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	4.428,000
E83	1.660,000	9,000	663,164 m	663,464 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	4.482,000
E84	1.680,000	9,000	664,468 m	664,768 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	4.536,000
E85	1.700,000	9,000	665,771 m	666,071 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	4.590,000
E86	1.720,000	9,000	666,966 m	667,266 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	4.644,000
E87	1.740,000	9,000	667,778 m	668,078 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	4.698,000
E88	1.760,000	9,000	668,590 m	668,890 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	4.752,000
E89	1.780,000	9,000	668,625 m	668,925 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	4.806,000
E90	1.800,000	9,000	667,903 m	668,203 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	4.860,000
E91	1.820,000	9,000	667,180 m	667,480 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	4.914,000
E92	1.840,000	9,000	666,446 m	666,746 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	4.968,000
E93	1.860,000	9,000	665,711 m	666,011 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	5.022,000
E94	1.880,000	9,000	664,533 m	664,833 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	5.076,000
E95	1.900,000	9,000	662,944 m	663,244 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	5.130,000
E96	1.920,000	9,000	661,356 m	661,656 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	5.184,000
E97	1.940,000	9,000	659,768 m	660,068 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	5.238,000
E98	1.960,000	9,000	658,179 m	658,479 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	5.292,000



Estaca	Distância (m)	Largura do Trecho (m)	Cota Terreno (m)	Cota Greide (m)	Corte (m)	Aterro (m)	Corte (m³)	Corte Acumulado (m³)	Aterro (m³)	Aterro Acumulado (m)
E99	1.980,000	9,000	656,591 m	656,891 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	5.346,000
E100	2.000,000	9,000	655,021 m	655,321 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	5.400,000
E101	2.020,000	9,000	655,948 m	656,248 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	5.454,000
E102	2.040,000	9,000	656,876 m	657,176 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	5.508,000
E103	2.060,000	9,000	657,803 m	658,103 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	5.562,000
E104	2.080,000	9,000	658,742 m	659,042 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	5.616,000
E105	2.100,000	9,000	659,691 m	659,991 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	5.670,000
E106	2.120,000	9,000	660,641 m	660,941 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	5.724,000
E107	2.140,000	9,000	661,545 m	661,845 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	5.778,000
E108	2.160,000	9,000	661,936 m	662,236 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	5.832,000
E109	2.180,000	9,000	662,327 m	662,627 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	5.886,000
E110	2.200,000	9,000	663,467 m	663,767 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	5.940,000
E111	2.220,000	9,000	665,024 m	665,324 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	5.994,000
E112	2.240,000	9,000	666,567 m	666,867 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	6.048,000
E113	2.260,000	9,000	668,046 m	668,346 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	6.102,000
E114	2.280,000	9,000	669,525 m	669,825 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	6.156,000
E115	2.300,000	9,000	671,347 m	671,647 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	6.210,000
E116	2.320,000	9,000	673,414 m	673,714 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	6.264,000
E117	2.340,000	9,000	675,480 m	675,780 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	6.318,000
E118	2.360,000	9,000	677,547 m	677,847 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	6.372,000
E119	2.380,000	9,000	679,614 m	679,914 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	6.426,000
E120	2.400,000	9,000	681,680 m	681,980 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	6.480,000
E121	2.420,000	9,000	683,799 m	684,099 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	6.534,000
E122	2.440,000	9,000	685,940 m	686,240 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	6.588,000
E123	2.460,000	9,000	688,080 m	688,380 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	6.642,000
E124	2.480,000	9,000	690,221 m	690,521 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	6.696,000
E125	2.500,000	9,000	692,362 m	692,662 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	6.750,000
E126	2.520,000	9,000	694,455 m	694,755 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	6.804,000
E127	2.540,000	9,000	694,566 m	694,866 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	6.858,000
E128	2.560,000	9,000	694,678 m	694,978 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	6.912,000
E129	2.580,000	9,000	693,516 m	693,816 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	6.966,000
E130	2.600,000	9,000	692,102 m	692,402 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	7.020,000
E131	2.620,000	9,000	690,687 m	690,987 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	7.074,000
E132	2.640,000	9,000	689,274 m	689,574 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	7.128,000
E133	2.660,000	9,000	687,863 m	688,163 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	7.182,000
E134	2.680,000	9,000	686,451 m	686,751 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	7.236,000
E135	2.700,000	9,000	684,773 m	685,073 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	7.290,000
E136	2.720,000	9,000	682,731 m	683,031 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	7.344,000
E137	2.740,000	9,000	680,689 m	680,989 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	7.398,000
E138	2.760,000	9,000	678,744 m	679,044 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	7.452,000
E139	2.780,000	9,000	678,781 m	679,081 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	7.506,000
E140	2.800,000	9,000	678,817 m	679,117 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	7.560,000
E141	2.820,000	9,000	678,854 m	679,154 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	7.614,000
E142	2.840,000	9,000	678,890 m	679,190 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	7.668,000
E143	2.860,000	9,000	678,924 m	679,224 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	7.722,000
E144	2.880,000	9,000	678,959 m	679,259 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	7.776,000
E145	2.900,000	9,000	678,993 m	679,293 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	7.830,000
E146	2.920,000	9,000	678,385 m	678,685 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	7.884,000
E147	2.940,000	9,000	677,613 m	677,913 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	7.938,000
E148	2.960,000	9,000	676,842 m	677,142 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	7.992,000
E149	2.980,000	9,000	676,030 m	676,330 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	8.046,000
E150	3.000,000	9,000	675,145 m	675,445 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	8.100,000
E151	3.020,000	9,000	674,260 m	674,560 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	8.154,000
E152	3.040,000	9,000	675,056 m	675,356 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	8.208,000



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

Estaca	Distância (m)	Largura do Trecho (m)	Cota Terreno (m)	Cota Greide (m)	Corte (m)	Aterro (m)	Corte (m³)	Corte Acumulado (m³)	Aterro (m³)	Aterro Acumulado (m)
E153	3.060,000	9,000	678,860 m	679,160 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	8.262,000
E154	3.080,000	9,000	682,044 m	682,344 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	8.316,000
E155	3.100,000	9,000	684,091 m	684,391 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	8.370,000
E156	3.120,000	9,000	686,139 m	686,439 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	8.424,000
E157	3.140,000	9,000	688,186 m	688,486 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	8.478,000
E158	3.160,000	9,000	690,234 m	690,534 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	8.532,000
E159	3.180,000	9,000	691,848 m	692,148 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	8.586,000
E160	3.200,000	9,000	693,374 m	693,674 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	8.640,000
E161	3.220,000	9,000	694,900 m	695,200 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	8.694,000
E162	3.240,000	9,000	696,425 m	696,725 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	8.748,000
E163	3.260,000	9,000	697,951 m	698,251 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	8.802,000
E164	3.280,000	9,000	699,476 m	699,776 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	8.856,000
E165	3.300,000	9,000	701,002 m	701,302 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	8.910,000
E166	3.320,000	9,000	702,527 m	702,827 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	8.964,000
E167	3.340,000	9,000	704,060 m	704,360 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	9.018,000
E168	3.360,000	9,000	705,595 m	705,895 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	9.072,000
E169	3.380,000	9,000	707,129 m	707,429 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	9.126,000
E170	3.400,000	9,000	708,664 m	708,964 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	9.180,000
E171	3.420,000	9,000	710,198 m	710,498 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	9.234,000
E172	3.440,000	9,000	711,733 m	712,033 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	9.288,000
E173	3.460,000	9,000	713,267 m	713,567 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	9.342,000
E174	3.480,000	9,000	714,802 m	715,102 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	9.396,000
E175	3.500,000	9,000	715,489 m	715,789 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	9.450,000
E176	3.520,000	9,000	716,142 m	716,442 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	9.504,000
E177	3.540,000	9,000	716,443 m	716,743 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	9.558,000
E178	3.560,000	9,000	716,466 m	716,766 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	9.612,000
E179	3.580,000	9,000	717,058 m	717,358 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	9.666,000
E180	3.600,000	9,000	717,649 m	717,949 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	9.720,000
E181	3.620,000	9,000	718,241 m	718,541 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	9.774,000
E182	3.640,000	9,000	718,832 m	719,132 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	9.828,000
E183	3.660,000	9,000	719,451 m	719,751 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	9.882,000
E184	3.680,000	9,000	720,385 m	720,685 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	9.936,000
E185	3.700,000	9,000	721,318 m	721,618 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	9.990,000
E186	3.720,000	9,000	722,252 m	722,552 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	10.044,000
E187	3.740,000	9,000	723,185 m	723,485 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	10.098,000
E188	3.760,000	9,000	724,119 m	724,419 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	10.152,000
E189	3.780,000	9,000	725,053 m	725,353 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	10.206,000
E190	3.800,000	9,000	726,063 m	726,363 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	10.260,000
E191	3.820,000	9,000	728,005 m	728,305 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	10.314,000
E192	3.840,000	9,000	729,936 m	730,236 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	10.368,000
E193	3.860,000	9,000	731,846 m	732,146 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	10.422,000
E194	3.880,000	9,000	733,457 m	733,757 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	10.476,000
E195	3.900,000	9,000	734,822 m	735,122 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	10.530,000
E196	3.920,000	9,000	736,199 m	736,499 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	10.584,000
E197	3.940,000	9,000	737,599 m	737,899 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	10.638,000
E198	3.960,000	9,000	739,109 m	739,409 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	10.692,000
E199	3.980,000	9,000	741,186 m	741,486 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	10.746,000
E200	4.000,000	9,000	743,262 m	743,562 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	10.800,000
E201	4.020,000	9,000	745,333 m	745,633 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	10.854,000
E202	4.040,000	9,000	747,374 m	747,674 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	10.908,000
E203	4.060,000	9,000	749,415 m	749,715 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	10.962,000
E204	4.080,000	9,000	751,411 m	751,711 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	11.016,000
E205	4.100,000	9,000	753,066 m	753,366 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	11.070,000
E206	4.120,000	9,000	754,721 m	755,021 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	11.124,000



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

Estaca	Distância (m)	Largura do Trecho (m)	Cota Terreno (m)	Cota Greide (m)	Corte (m)	Aterro (m)	Corte (m³)	Corte Acumulado (m³)	Aterro (m³)	Aterro Acumulado (m)
E207	4.140,000	9,000	756,375 m	756,675 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	11.178,000
E208	4.160,000	9,000	758,030 m	758,330 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	11.232,000
E209	4.180,000	9,000	759,705 m	760,005 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	11.286,000
E210	4.200,000	9,000	761,421 m	761,721 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	11.340,000
E211	4.220,000	9,000	763,136 m	763,436 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	11.394,000
E212	4.240,000	9,000	764,851 m	765,151 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	11.448,000
E213	4.260,000	9,000	766,566 m	766,866 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	11.502,000
E214	4.280,000	9,000	767,691 m	767,991 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	11.556,000
E215	4.300,000	9,000	768,596 m	768,896 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	11.610,000
E216	4.320,000	9,000	769,492 m	769,792 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	11.664,000
E217	4.340,000	9,000	770,384 m	770,684 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	11.718,000
E218	4.360,000	9,000	771,304 m	771,604 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	11.772,000
E219	4.380,000	9,000	772,242 m	772,542 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	11.826,000
E220	4.400,000	9,000	773,179 m	773,479 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	11.880,000
E221	4.420,000	9,000	774,116 m	774,416 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	11.934,000
E222	4.440,000	9,000	775,054 m	775,354 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	11.988,000
E223	4.460,000	9,000	776,004 m	776,304 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	12.042,000
E224	4.480,000	9,000	776,954 m	777,254 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	12.096,000
E225	4.500,000	9,000	777,904 m	778,204 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	12.150,000
E226	4.520,000	9,000	778,854 m	779,154 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	12.204,000
E227	4.540,000	9,000	780,101 m	780,401 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	12.258,000
E228	4.560,000	9,000	781,566 m	781,866 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	12.312,000
E229	4.580,000	9,000	783,030 m	783,330 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	12.366,000
E230	4.600,000	9,000	784,494 m	784,794 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	12.420,000
E231	4.620,000	9,000	785,959 m	786,259 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	12.474,000
E232	4.640,000	9,000	787,423 m	787,723 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	12.528,000
E233	4.660,000	9,000	788,883 m	789,183 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	12.582,000
E234	4.680,000	9,000	790,344 m	790,644 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	12.636,000
E235	4.700,000	9,000	791,804 m	792,104 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	12.690,000
E236	4.720,000	9,000	793,265 m	793,565 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	12.744,000
E237	4.740,000	9,000	794,725 m	795,025 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	12.798,000
E238	4.760,000	9,000	796,335 m	796,635 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	12.852,000
E239	4.780,000	9,000	798,067 m	798,367 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	12.906,000
E240	4.800,000	9,000	799,799 m	800,099 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	12.960,000
E241	4.820,000	9,000	801,531 m	801,831 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	13.014,000
E242	4.840,000	9,000	803,263 m	803,563 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	13.068,000
E243	4.860,000	9,000	804,996 m	805,296 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	13.122,000
E244	4.880,000	9,000	806,728 m	807,028 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	13.176,000
E245	4.900,000	9,000	808,460 m	808,760 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	13.230,000
E246	4.920,000	9,000	810,140 m	810,440 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	13.284,000
E247	4.940,000	9,000	811,812 m	812,112 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	13.338,000
E248	4.960,000	9,000	813,484 m	813,784 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	13.392,000
E249	4.980,000	9,000	815,156 m	815,456 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	13.446,000
E250	5.000,000	9,000	816,825 m	817,125 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	13.500,000
E251	5.020,000	9,000	818,495 m	818,795 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	13.554,000
E252	5.040,000	9,000	820,164 m	820,464 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	13.608,000
E253	5.060,000	9,000	821,518 m	821,818 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	13.662,000
E254	5.080,000	9,000	822,587 m	822,887 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	13.716,000
E255	5.100,000	9,000	823,656 m	823,956 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	13.770,000
E256	5.120,000	9,000	824,643 m	824,943 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	13.824,000
E257	5.140,000	9,000	825,415 m	825,715 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	13.878,000
E258	5.160,000	9,000	826,186 m	826,486 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	13.932,000
E259	5.180,000	9,000	826,957 m	827,257 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	13.986,000
E260	5.200,000	9,000	827,729 m	828,029 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	14.040,000



Estaca	Distância (m)	Largura do Trecho (m)	Cota Terreno (m)	Cota Greide (m)	Corte (m)	Aterro (m)	Corte (m³)	Corte Acumulado (m³)	Aterro (m³)	Aterro Acumulado (m)
E261	5.220,000	9,000	828,500 m	828,800 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	14.094,000
E262	5.240,000	9,000	829,272 m	829,572 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	14.148,000
E263	5.260,000	9,000	830,043 m	830,343 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	14.202,000
E264	5.280,000	9,000	830,815 m	831,115 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	14.256,000
E265	5.300,000	9,000	831,586 m	831,886 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	14.310,000
E266	5.320,000	9,000	832,357 m	832,657 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	14.364,000
E267	5.340,000	9,000	833,129 m	833,429 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	14.418,000
E268	5.360,000	9,000	833,900 m	834,200 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	14.472,000
E269	5.380,000	9,000	834,910 m	835,210 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	14.526,000
E270	5.400,000	9,000	836,721 m	837,021 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	14.580,000
E271	5.420,000	9,000	839,966 m	840,266 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	14.634,000
E272	5.440,000	9,000	843,211 m	843,511 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	14.688,000
E273	5.460,000	9,000	846,456 m	846,756 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	14.742,000
E274	5.480,000	9,000	849,088 m	849,388 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	14.796,000
E275	5.500,000	9,000	851,572 m	851,872 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	14.850,000
E276	5.520,000	9,000	854,057 m	854,357 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	14.904,000
E277	5.540,000	9,000	856,541 m	856,841 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	14.958,000
E278	5.560,000	9,000	859,025 m	859,325 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	15.012,000
E279	5.580,000	9,000	861,509 m	861,809 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	15.066,000
E280	5.600,000	9,000	863,994 m	864,294 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	15.120,000
E281	5.620,000	9,000	866,478 m	866,778 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	15.174,000
E282	5.640,000	9,000	868,962 m	869,262 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	15.228,000
E283	5.660,000	9,000	871,116 m	871,416 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	15.282,000
E284	5.680,000	9,000	870,192 m	870,492 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	15.336,000
E285	5.700,000	9,000	869,267 m	869,567 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	15.390,000
E286	5.720,000	9,000	868,342 m	868,642 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	15.444,000
E287	5.740,000	9,000	867,417 m	867,717 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	15.498,000
E288	5.760,000	9,000	866,493 m	866,793 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	15.552,000
E289	5.780,000	9,000	865,568 m	865,868 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	15.606,000
E290	5.800,000	9,000	864,320 m	864,620 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	15.660,000
E291	5.820,000	9,000	862,793 m	863,093 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	15.714,000
E292	5.840,000	9,000	861,265 m	861,565 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	15.768,000
E293	5.860,000	9,000	859,740 m	860,040 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	15.822,000
E294	5.880,000	9,000	858,249 m	858,549 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	15.876,000
E295	5.900,000	9,000	856,757 m	857,057 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	15.930,000
E296	5.920,000	9,000	855,266 m	855,566 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	15.984,000
E297	5.940,000	9,000	853,598 m	853,898 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	16.038,000
E298	5.960,000	9,000	851,766 m	852,066 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	16.092,000
E299	5.980,000	9,000	849,913 m	850,213 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	16.146,000
E300	6.000,000	9,000	847,941 m	848,241 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	16.200,000
E301	6.020,000	9,000	845,968 m	846,268 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	16.254,000
E302	6.040,000	9,000	843,823 m	844,123 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	16.308,000
E303	6.060,000	9,000	841,669 m	841,969 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	16.362,000
E304	6.080,000	9,000	839,515 m	839,815 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	16.416,000
E305	6.100,000	9,000	838,377 m	838,677 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	16.470,000
E306	6.120,000	9,000	838,593 m	838,893 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	16.524,000
E307	6.140,000	9,000	838,809 m	839,109 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	16.578,000
E308	6.160,000	9,000	839,033 m	839,333 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	16.632,000
E309	6.180,000	9,000	839,256 m	839,556 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	16.686,000
E310	6.200,000	9,000	838,441 m	838,741 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	16.740,000
E311	6.220,000	9,000	837,612 m	837,912 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	16.794,000
E312	6.240,000	9,000	836,783 m	837,083 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	16.848,000
E313	6.260,000	9,000	837,183 m	837,483 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	16.902,000
E314	6.280,000	9,000	837,834 m	838,134 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	16.956,000





Estaca	Distância (m)	Largura do Trecho (m)	Cota Terreno (m)	Cota Greide (m)	Corte (m)	Aterro (m)	Corte (m³)	Corte Acumulado (m³)	Aterro (m³)	Aterro Acumulado (m)
E315	6.300,000	9,000	838,484 m	838,784 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	17.010,000
E316	6.320,000	9,000	839,134 m	839,434 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	17.064,000
E317	6.340,000	9,000	839,785 m	840,085 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	17.118,000
E318	6.360,000	9,000	840,432 m	840,732 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	17.172,000
E319	6.380,000	9,000	841,077 m	841,377 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	17.226,000
E320	6.400,000	9,000	841,722 m	842,022 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	17.280,000
E321	6.420,000	9,000	842,368 m	842,668 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	17.334,000
E322	6.440,000	9,000	843,013 m	843,313 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	17.388,000
E323	6.460,000	9,000	843,687 m	843,987 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	17.442,000
E324	6.480,000	9,000	844,428 m	844,728 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	17.496,000
E325	6.500,000	9,000	845,169 m	845,469 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	17.550,000
E326	6.520,000	9,000	845,910 m	846,210 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	17.604,000
E327	6.540,000	9,000	846,651 m	846,951 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	17.658,000
E328	6.560,000	9,000	847,392 m	847,692 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	17.712,000
E329	6.580,000	9,000	848,133 m	848,433 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	17.766,000
E330	6.600,000	9,000	848,874 m	849,174 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	17.820,000
E331	6.620,000	9,000	849,252 m	849,552 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	17.874,000
E332	6.640,000	9,000	849,559 m	849,859 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	17.928,000
E333	6.660,000	9,000	849,866 m	850,166 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	17.982,000
E334	6.680,000	9,000	850,170 m	850,470 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	18.036,000
E335	6.700,000	9,000	850,528 m	850,828 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	18.090,000
E336	6.720,000	9,000	851,637 m	851,937 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	18.144,000
E337	6.740,000	9,000	852,745 m	853,045 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	18.198,000
E338	6.760,000	9,000	853,855 m	854,155 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	18.252,000
E339	6.780,000	9,000	854,971 m	855,271 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	18.306,000
E340	6.800,000	9,000	856,087 m	856,387 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	18.360,000
E341	6.820,000	9,000	857,154 m	857,454 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	18.414,000
E342	6.840,000	9,000	857,998 m	858,298 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	18.468,000
E343	6.860,000	9,000	858,800 m	859,100 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	18.522,000
E344	6.880,000	9,000	859,555 m	859,855 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	18.576,000
E345	6.900,000	9,000	860,311 m	860,611 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	18.630,000
E346	6.920,000	9,000	861,195 m	861,495 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	18.684,000
E347	6.940,000	9,000	862,844 m	863,144 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	18.738,000
E348	6.960,000	9,000	864,493 m	864,793 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	18.792,000
E349	6.980,000	9,000	866,017 m	866,317 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	18.846,000
E350	7.000,000	9,000	867,531 m	867,831 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	18.900,000
E351	7.020,000	9,000	869,107 m	869,407 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	18.954,000
E352	7.040,000	9,000	870,740 m	871,040 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	19.008,000
E353	7.060,000	9,000	872,461 m	872,761 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	19.062,000
E354	7.080,000	9,000	874,222 m	874,522 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	19.116,000
E355	7.100,000	9,000	875,078 m	875,378 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	19.170,000
E356	7.120,000	9,000	875,918 m	876,218 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	19.224,000
E357	7.140,000	9,000	876,188 m	876,488 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	19.278,000
E358	7.160,000	9,000	876,041 m	876,341 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	19.332,000
E359	7.180,000	9,000	878,184 m	878,484 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	19.386,000
E360	7.200,000	9,000	880,586 m	880,886 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	19.440,000
E361	7.220,000	9,000	882,987 m	883,287 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	19.494,000
E362	7.240,000	9,000	885,388 m	885,688 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	19.548,000
E363	7.260,000	9,000	887,790 m	888,090 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	19.602,000
E364	7.280,000	9,000	890,191 m	890,491 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	19.656,000
E365	7.300,000	9,000	892,628 m	892,928 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	19.710,000
E366	7.320,000	9,000	895,068 m	895,368 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	19.764,000
E367	7.340,000	9,000	897,508 m	897,808 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	19.818,000
E368	7.360,000	9,000	899,948 m	900,248 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	19.872,000



Estaca	Distância (m)	Largura do Trecho (m)	Cota Terreno (m)	Cota Greide (m)	Corte (m)	Aterro (m)	Corte (m³)	Corte Acumulado (m³)	Aterro (m³)	Aterro Acumulado (m)
E369	7.380,000	9,000	902,388 m	902,688 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	19.926,000
E370	7.400,000	9,000	904,721 m	905,021 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	19.980,000
E371	7.420,000	9,000	904,788 m	905,088 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	20.034,000
E372	7.440,000	9,000	904,854 m	905,154 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	20.088,000
E373	7.460,000	9,000	904,921 m	905,221 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	20.142,000
E374	7.480,000	9,000	904,987 m	905,287 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	20.196,000
E375	7.500,000	9,000	905,054 m	905,354 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	20.250,000
E376	7.520,000	9,000	905,121 m	905,421 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	20.304,000
E377	7.540,000	9,000	905,187 m	905,487 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	20.358,000
E378	7.560,000	9,000	905,254 m	905,554 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	20.412,000
E379	7.580,000	9,000	905,794 m	906,094 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	20.466,000
E380	7.600,000	9,000	906,802 m	907,102 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	20.520,000
E381	7.620,000	9,000	907,810 m	908,110 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	20.574,000
E382	7.640,000	9,000	908,818 m	909,118 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	20.628,000
E383	7.660,000	9,000	909,823 m	910,123 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	20.682,000
E384	7.680,000	9,000	910,829 m	911,129 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	20.736,000
E385	7.700,000	9,000	911,834 m	912,134 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	20.790,000
E386	7.720,000	9,000	912,696 m	912,996 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	20.844,000
E387	7.740,000	9,000	913,200 m	913,500 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	20.898,000
E388	7.760,000	9,000	913,810 m	914,110 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	20.952,000
E389	7.780,000	9,000	915,016 m	915,316 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	21.006,000
E390	7.800,000	9,000	916,222 m	916,522 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	21.060,000
E391	7.820,000	9,000	917,429 m	917,729 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	21.114,000
E392	7.840,000	9,000	918,635 m	918,935 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	21.168,000
E393	7.860,000	9,000	919,842 m	920,142 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	21.222,000
E394	7.880,000	9,000	921,048 m	921,348 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	21.276,000
E395	7.900,000	9,000	922,255 m	922,555 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	21.330,000
E396	7.920,000	9,000	923,461 m	923,761 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	21.384,000
E397	7.940,000	9,000	926,745 m	927,045 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	21.438,000
E398	7.960,000	9,000	930,563 m	930,863 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	21.492,000
E399	7.980,000	9,000	934,381 m	934,681 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	21.546,000
E400	8.000,000	9,000	938,199 m	938,499 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	21.600,000
E401	8.020,000	9,000	942,017 m	942,317 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	21.654,000
E402	8.040,000	9,000	945,665 m	945,965 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	21.708,000
E403	8.060,000	9,000	949,244 m	949,544 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	21.762,000
E404	8.080,000	9,000	952,823 m	953,123 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	21.816,000
E405	8.100,000	9,000	956,401 m	956,701 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	21.870,000
E406	8.120,000	9,000	959,980 m	960,280 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	21.924,000
E407	8.140,000	9,000	962,177 m	962,477 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	21.978,000
E408	8.160,000	9,000	960,822 m	961,122 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	22.032,000
E409	8.180,000	9,000	959,449 m	959,749 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	22.086,000
E410	8.200,000	9,000	957,905 m	958,205 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	22.140,000
E411	8.220,000	9,000	957,124 m	957,424 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	22.194,000
E412	8.240,000	9,000	959,561 m	959,861 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	22.248,000
E413	8.260,000	9,000	961,997 m	962,297 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	22.302,000
E414	8.280,000	9,000	964,434 m	964,734 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	22.356,000
E415	8.300,000	9,000	966,870 m	967,170 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	22.410,000
E416	8.320,000	9,000	969,306 m	969,606 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	22.464,000
E417	8.340,000	9,000	971,224 m	971,524 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	22.518,000
E418	8.360,000	9,000	972,603 m	972,903 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	22.572,000
E419	8.380,000	9,000	973,981 m	974,281 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	22.626,000
E420	8.400,000	9,000	975,359 m	975,659 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	22.680,000
E421	8.420,000	9,000	976,737 m	977,037 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	22.734,000
E422	8.440,000	9,000	978,115 m	978,415 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	22.788,000



Estaca	Distância (m)	Largura do Trecho (m)	Cota Terreno (m)	Cota Greide (m)	Corte (m)	Aterro (m)	Corte (m³)	Corte Acumulado (m³)	Aterro (m³)	Aterro Acumulado (m)
E423	8.460,000	9,000	979,493 m	979,793 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	22.842,000
E424	8.480,000	9,000	<b>980,334 m</b>	<b>980,634 m</b>	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	22.896,000
E425	8.500,000	9,000	980,636 m	980,936 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	22.950,000
E426	8.520,000	9,000	980,939 m	981,239 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	23.004,000
E427	8.540,000	9,000	981,241 m	981,541 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	23.058,000
E428	8.560,000	9,000	981,543 m	981,843 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	23.112,000
E429	8.580,000	9,000	981,844 m	982,144 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	23.166,000
E430	8.600,000	9,000	982,144 m	982,444 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	23.220,000
E431	8.620,000	9,000	982,443 m	982,743 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	23.274,000
E432	8.640,000	9,000	982,743 m	983,043 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	23.328,000
E433	8.660,000	9,000	983,043 m	983,343 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	23.382,000
E434	8.680,000	9,000	982,599 m	982,899 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	23.436,000
E435	8.700,000	9,000	981,783 m	982,083 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	23.490,000
E436	8.720,000	9,000	980,966 m	981,266 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	23.544,000
E437	8.740,000	9,000	980,150 m	980,450 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	23.598,000
E438	8.760,000	9,000	979,333 m	979,633 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	23.652,000
E439	8.780,000	9,000	978,498 m	978,798 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	23.706,000
E440	8.800,000	9,000	977,653 m	977,953 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	23.760,000
E441	8.820,000	9,000	976,808 m	977,108 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	23.814,000
E442	8.840,000	9,000	975,963 m	976,263 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	23.868,000
E443	8.860,000	9,000	975,118 m	975,418 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	23.922,000
E444	8.880,000	9,000	973,983 m	974,283 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	23.976,000
E445	8.900,000	9,000	972,776 m	973,076 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	24.030,000
E446	8.920,000	9,000	971,569 m	971,869 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	24.084,000
E447	8.940,000	9,000	970,362 m	970,662 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	24.138,000
E448	8.960,000	9,000	969,155 m	969,455 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	24.192,000
E449	8.980,000	9,000	967,948 m	968,248 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	24.246,000
E450	9.000,000	9,000	966,733 m	967,033 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	24.300,000
E451	9.020,000	9,000	965,514 m	965,814 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	24.354,000
E452	9.040,000	9,000	964,296 m	964,596 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	24.408,000
E453	9.060,000	9,000	963,077 m	963,377 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	24.462,000
E454	9.080,000	9,000	961,858 m	962,158 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	24.516,000
E455	9.100,000	9,000	960,639 m	960,939 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	24.570,000
E456	9.120,000	9,000	959,977 m	960,277 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	24.624,000
E457	9.140,000	9,000	959,679 m	959,979 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	24.678,000
E458	9.160,000	9,000	959,381 m	959,681 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	24.732,000
E459	9.180,000	9,000	959,083 m	959,383 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	24.786,000
E460	9.200,000	9,000	958,785 m	959,085 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	24.840,000
E461	9.220,000	9,000	958,487 m	958,787 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	24.894,000
E462	9.240,000	9,000	958,189 m	958,489 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	24.948,000
E463	9.260,000	9,000	957,891 m	958,191 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	25.002,000
E464	9.280,000	9,000	957,593 m	957,893 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	25.056,000
E465	9.300,000	9,000	957,295 m	957,595 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	25.110,000
E466	9.320,000	9,000	956,997 m	957,297 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	25.164,000
E467	9.340,000	9,000	956,699 m	956,999 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	25.218,000
E468	9.360,000	9,000	956,401 m	956,701 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	25.272,000
E469	9.380,000	9,000	956,012 m	956,312 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	25.326,000
E470	9.400,000	9,000	955,595 m	955,895 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	25.380,000
E471	9.420,000	9,000	955,177 m	955,477 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	25.434,000
E472	9.440,000	9,000	954,760 m	955,060 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	25.488,000
E473	9.460,000	9,000	954,342 m	954,642 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	25.542,000
E474	9.480,000	9,000	953,925 m	954,225 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	25.596,000
E475	9.500,000	9,000	953,508 m	953,808 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	25.650,000
E476	9.520,000	9,000	953,090 m	953,390 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	25.704,000



Estaca	Distância (m)	Largura do Trecho (m)	Cota Terreno (m)	Cota Greide (m)	Corte (m)	Aterro (m)	Corte (m³)	Corte Acumulado (m³)	Aterro (m³)	Aterro Acumulado (m)
E477	9.540,000	9,000	952,673 m	952,973 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	25.758,000
E478	9.560,000	9,000	952,255 m	952,555 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	25.812,000
E479	9.580,000	9,000	951,837 m	952,137 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	25.866,000
E480	9.600,000	9,000	951,419 m	951,719 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	25.920,000
E481	9.620,000	9,000	951,001 m	951,301 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	25.974,000
E482	9.640,000	9,000	950,584 m	950,884 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	26.028,000
E483	9.660,000	9,000	950,166 m	950,466 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	26.082,000
E484	9.680,000	9,000	949,748 m	950,048 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	26.136,000
E485	9.700,000	9,000	949,539 m	949,839 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	26.190,000
E486	9.720,000	9,000	949,391 m	949,691 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	26.244,000
E487	9.740,000	9,000	949,242 m	949,542 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	26.298,000
E488	9.760,000	9,000	949,094 m	949,394 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	26.352,000
E489	9.780,000	9,000	948,945 m	949,245 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	26.406,000
E490	9.800,000	9,000	948,796 m	949,096 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	26.460,000
E491	9.820,000	9,000	948,648 m	948,948 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	26.514,000
E492	9.840,000	9,000	948,499 m	948,799 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	26.568,000
E493	9.860,000	9,000	948,351 m	948,651 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	26.622,000
E494	9.880,000	9,000	948,202 m	948,502 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	26.676,000
E495	9.900,000	9,000	948,053 m	948,353 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	26.730,000
E496	9.920,000	9,000	947,905 m	948,205 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	26.784,000
E497	9.940,000	9,000	947,756 m	948,056 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	26.838,000
E498	9.960,000	9,000	947,607 m	947,907 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	26.892,000
E499	9.980,000	9,000	947,459 m	947,759 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	26.946,000
E500	10.000,000	9,000	947,311 m	947,611 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	27.000,000
E501	10.020,000	9,000	947,163 m	947,463 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	27.054,000
E502	10.040,000	9,000	947,016 m	947,316 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	27.108,000
E503	10.060,000	9,000	946,868 m	947,168 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	27.162,000
E504	10.080,000	9,000	946,721 m	947,021 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	27.216,000
E505	10.100,000	9,000	946,573 m	946,873 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	27.270,000
E506	10.120,000	9,000	946,425 m	946,725 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	27.324,000
E507	10.140,000	9,000	946,278 m	946,578 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	27.378,000
E508	10.160,000	9,000	946,130 m	946,430 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	27.432,000
E509	10.180,000	9,000	945,983 m	946,283 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	27.486,000
E510	10.200,000	9,000	945,835 m	946,135 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	27.540,000
E511	10.220,000	9,000	945,687 m	945,987 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	27.594,000
E512	10.240,000	9,000	945,540 m	945,840 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	27.648,000
E513	10.260,000	9,000	945,392 m	945,692 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	27.702,000
E514	10.280,000	9,000	945,245 m	945,545 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	27.756,000
E515	10.300,000	9,000	945,114 m	945,414 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	27.810,000
E516	10.320,000	9,000	945,007 m	945,307 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	27.864,000
E517	10.340,000	9,000	944,779 m	945,079 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	27.918,000
E518	10.360,000	9,000	944,414 m	944,714 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	27.972,000
E519	10.380,000	9,000	944,048 m	944,348 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	28.026,000
E520	10.400,000	9,000	943,683 m	943,983 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	28.080,000
E521	10.420,000	9,000	943,317 m	943,617 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	28.134,000
E522	10.440,000	9,000	942,952 m	943,252 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	28.188,000
E523	10.460,000	9,000	942,586 m	942,886 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	28.242,000
E524	10.480,000	9,000	942,219 m	942,519 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	28.296,000
E525	10.500,000	9,000	941,852 m	942,152 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	28.350,000
E526	10.520,000	9,000	941,486 m	941,786 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	28.404,000
E527	10.540,000	9,000	941,119 m	941,419 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	28.458,000
E528	10.560,000	9,000	940,748 m	941,048 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	28.512,000
E529	10.580,000	9,000	940,369 m	940,669 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	28.566,000
E530	10.600,000	9,000	939,989 m	940,289 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	28.620,000



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

Estaca	Distância (m)	Largura do Trecho (m)	Cota Terreno (m)	Cota Greide (m)	Corte (m)	Aterro (m)	Corte (m³)	Corte Acumulado (m³)	Aterro (m³)	Aterro Acumulado (m)
E531	10.620,000	9,000	939,610 m	939,910 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	28.674,000
E532	10.640,000	9,000	939,231 m	939,531 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	28.728,000
E533	10.660,000	9,000	938,852 m	939,152 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	28.782,000
E534	10.680,000	9,000	938,472 m	938,772 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	28.836,000
E535	10.700,000	9,000	938,106 m	938,406 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	28.890,000
E536	10.720,000	9,000	937,740 m	938,040 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	28.944,000
E537	10.740,000	9,000	937,374 m	937,674 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	28.998,000
E538	10.760,000	9,000	937,008 m	937,308 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	29.052,000
E539	10.780,000	9,000	936,642 m	936,942 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	29.106,000
E540	10.800,000	9,000	936,276 m	936,576 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	29.160,000
E541	10.820,000	9,000	935,910 m	936,210 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	29.214,000
E542	10.840,000	9,000	935,545 m	935,845 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	29.268,000
E543	10.860,000	9,000	935,181 m	935,481 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	29.322,000
E544	10.880,000	9,000	934,818 m	935,118 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	29.376,000
E545	10.900,000	9,000	934,454 m	934,754 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	29.430,000
E546	10.920,000	9,000	934,090 m	934,390 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	29.484,000
E547	10.940,000	9,000	933,726 m	934,026 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	29.538,000
E548	10.960,000	9,000	933,363 m	933,663 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	29.592,000
E549	10.980,000	9,000	932,999 m	933,299 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	29.646,000
E550	11.000,000	9,000	932,865 m	933,165 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	29.700,000
E551	11.020,000	9,000	932,752 m	933,052 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	29.754,000
E552	11.040,000	9,000	932,639 m	932,939 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	29.808,000
E553	11.060,000	9,000	932,525 m	932,825 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	29.862,000
E554	11.080,000	9,000	932,412 m	932,712 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	29.916,000
E555	11.100,000	9,000	932,299 m	932,599 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	29.970,000
E556	11.120,000	9,000	932,186 m	932,486 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	30.024,000
E557	11.140,000	9,000	932,072 m	932,372 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	30.078,000
E558	11.160,000	9,000	931,947 m	932,247 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	30.132,000
E559	11.180,000	9,000	931,822 m	932,122 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	30.186,000
E560	11.200,000	9,000	931,697 m	931,997 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	30.240,000
E561	11.220,000	9,000	931,571 m	931,871 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	30.294,000
E562	11.240,000	9,000	931,446 m	931,746 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	30.348,000
E563	11.260,000	9,000	931,321 m	931,621 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	30.402,000
E564	11.280,000	9,000	931,195 m	931,495 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	30.456,000
E565	11.300,000	9,000	931,069 m	931,369 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	30.510,000
E566	11.320,000	9,000	930,944 m	931,244 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	30.564,000
E567	11.340,000	9,000	930,818 m	931,118 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	30.618,000
E568	11.360,000	9,000	930,434 m	930,734 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	30.672,000
E569	11.380,000	9,000	929,884 m	930,184 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	30.726,000
E570	11.400,000	9,000	929,334 m	929,634 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	30.780,000
E571	11.420,000	9,000	928,784 m	929,084 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	30.834,000
E572	11.440,000	9,000	928,234 m	928,534 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	30.888,000
E573	11.460,000	9,000	927,683 m	927,983 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	30.942,000
E574	11.480,000	9,000	927,387 m	927,687 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	30.996,000
E575	11.500,000	9,000	927,485 m	927,785 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	31.050,000
E576	11.520,000	9,000	927,584 m	927,884 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	31.104,000
E577	11.540,000	9,000	927,138 m	927,438 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	31.158,000
E578	11.560,000	9,000	926,421 m	926,721 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	31.212,000
E579	11.580,000	9,000	925,705 m	926,005 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	31.266,000
E580	11.600,000	9,000	924,988 m	925,288 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	31.320,000
E581	11.620,000	9,000	924,308 m	924,608 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	31.374,000
E582	11.640,000	9,000	923,641 m	923,941 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	31.428,000
E583	11.660,000	9,000	922,975 m	923,275 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	31.482,000
E584	11.680,000	9,000	922,308 m	922,608 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	31.536,000



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

Estaca	Distância (m)	Largura do Trecho (m)	Cota Terreno (m)	Cota Greide (m)	Corte (m)	Aterro (m)	Corte (m³)	Corte Acumulado (m³)	Aterro (m³)	Aterro Acumulado (m)
E585	11.700,000	9,000	921,555 m	921,855 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	31.590,000
E586	11.720,000	9,000	920,712 m	921,012 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	31.644,000
E587	11.740,000	9,000	919,870 m	920,170 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	31.698,000
E588	11.760,000	9,000	919,752 m	920,052 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	31.752,000
E589	11.780,000	9,000	919,845 m	920,145 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	31.806,000
E590	11.800,000	9,000	919,938 m	920,238 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	31.860,000
E591	11.820,000	9,000	920,034 m	920,334 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	31.914,000
E592	11.840,000	9,000	920,129 m	920,429 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	31.968,000
E593	11.860,000	9,000	920,251 m	920,551 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	32.022,000
E594	11.880,000	9,000	920,394 m	920,694 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	32.076,000
E595	11.900,000	9,000	920,537 m	920,837 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	32.130,000
E596	11.920,000	9,000	920,144 m	920,444 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	32.184,000
E597	11.940,000	9,000	919,534 m	919,834 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	32.238,000
E598	11.960,000	9,000	918,923 m	919,223 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	32.292,000
E599	11.980,000	9,000	918,311 m	918,611 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	32.346,000
E600	12.000,000	9,000	917,699 m	917,999 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	32.400,000
E601	12.020,000	9,000	917,087 m	917,387 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	32.454,000
E602	12.040,000	9,000	916,744 m	917,044 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	32.508,000
E603	12.060,000	9,000	916,410 m	916,710 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	32.562,000
E604	12.080,000	9,000	916,077 m	916,377 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	32.616,000
E605	12.100,000	9,000	915,743 m	916,043 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	32.670,000
E606	12.120,000	9,000	915,479 m	915,779 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	32.724,000
E607	12.140,000	9,000	915,321 m	915,621 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	32.778,000
E608	12.160,000	9,000	915,163 m	915,463 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	32.832,000
E609	12.180,000	9,000	915,005 m	915,305 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	32.886,000
E610	12.200,000	9,000	914,886 m	915,186 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	32.940,000
E611	12.220,000	9,000	914,912 m	915,212 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	32.994,000
E612	12.240,000	9,000	914,947 m	915,247 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	33.048,000
E613	12.260,000	9,000	914,983 m	915,283 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	33.102,000
E614	12.280,000	9,000	915,293 m	915,593 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	33.156,000
E615	12.300,000	9,000	915,967 m	916,267 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	33.210,000
E616	12.320,000	9,000	916,713 m	917,013 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	33.264,000
E617	12.340,000	9,000	917,882 m	918,182 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	33.318,000
E618	12.360,000	9,000	917,873 m	918,173 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	33.372,000
E619	12.380,000	9,000	917,306 m	917,606 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	33.426,000
E620	12.400,000	9,000	916,721 m	917,021 m	0,000	0,300	0,000	0,000	54,000	33.480,000
<b>E620+16,00</b>	<b>12.416,000</b>	<b>9,000</b>	<b>916,104 m</b>	<b>916,404 m</b>	<b>0,000</b>	<b>0,300</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>54,000</b>	<b>33.523,200</b>

MACAUBAS/E

Local

21 de junho de 2023

Data

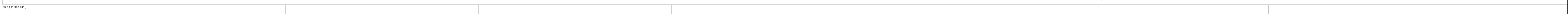
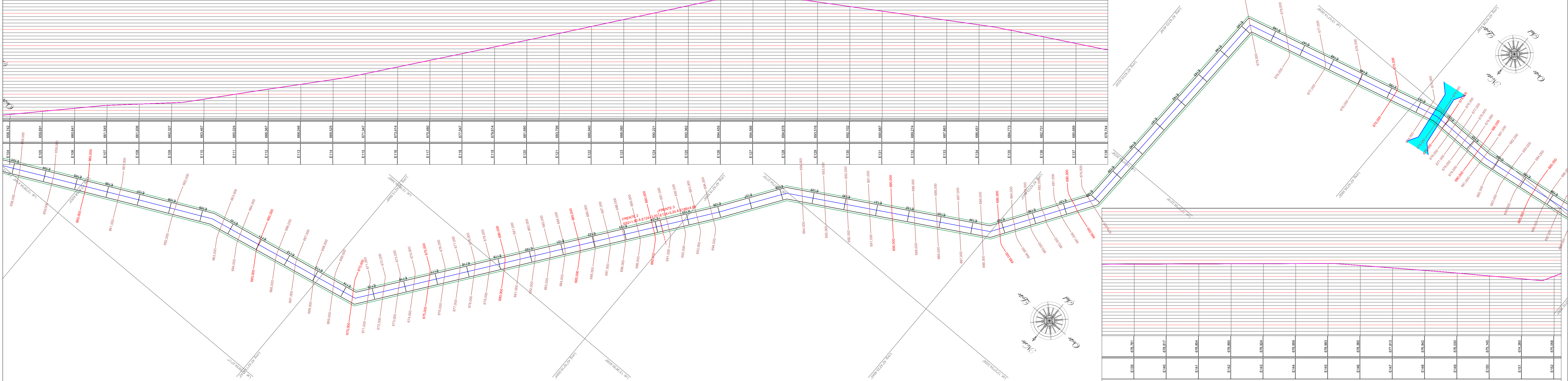
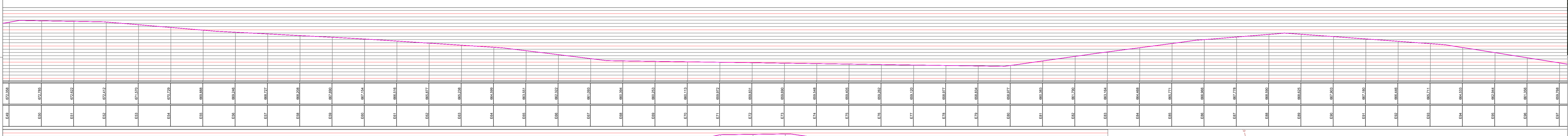
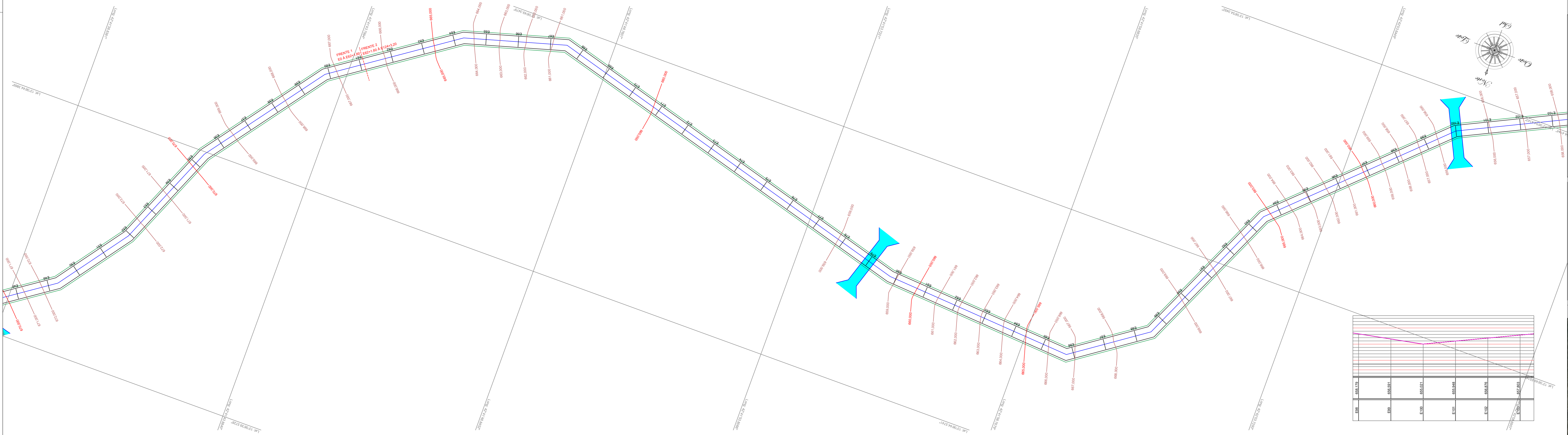
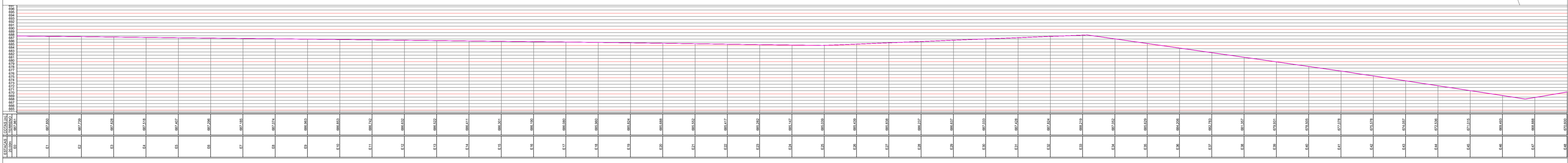
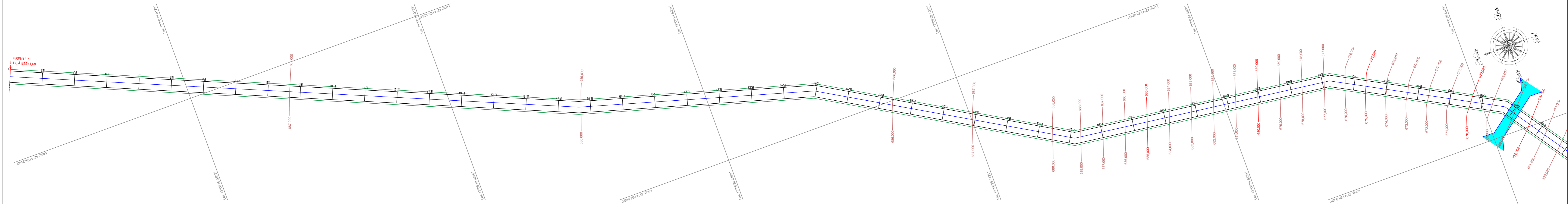
Responsável Técnico

Nome: AROLDI MIRANDA MEIRA

CREA/CAU: 19.121/D

ART/RRT: BA20230407066

Assinado digitalmente por AROLDI MIRANDA MEIRA:08603340587  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AROLDI MIRANDA MEIRA, OU=96770573000173, CN=AROLDI MIRANDA MEIRA:08603340587  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.06.21 09:28:10-03'00'  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1



- Legenda:
- EXO DA PISTA
  - BORDO DA PISTA
  - ACORTAMENTO DA PISTA
  - BUEIRO
  - CURVAS DE NÍVEL



Título: **PROJETO GEOMÉTRICO**      Folha: **01**

PROPRIEDADE: PEIXE A CANATIBA  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS  
 MUNICÍPIO(S): MACAUBAS  
 ESTADO UF: BA  
 ÁREA TOTAL: 111.744,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO (m): 12.416,00 m  
 ESCALA: 1:1000  
 DATA: MAR/2023

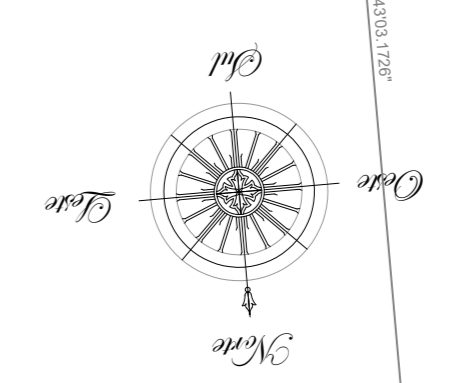
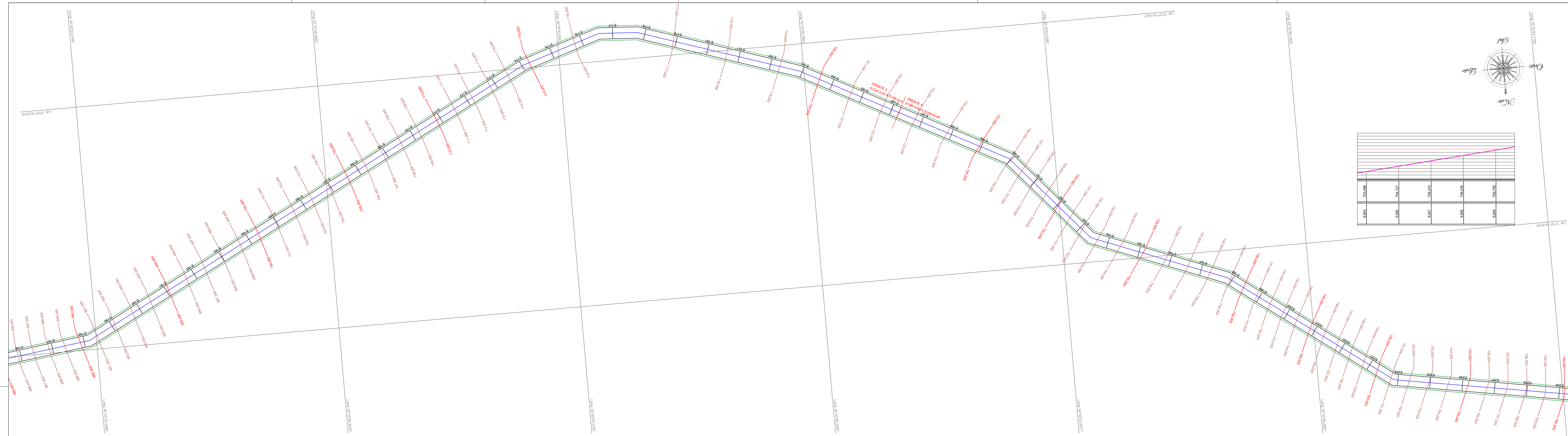
Quadro de Áreas e Perímetros:

Quadro de Assinaturas:

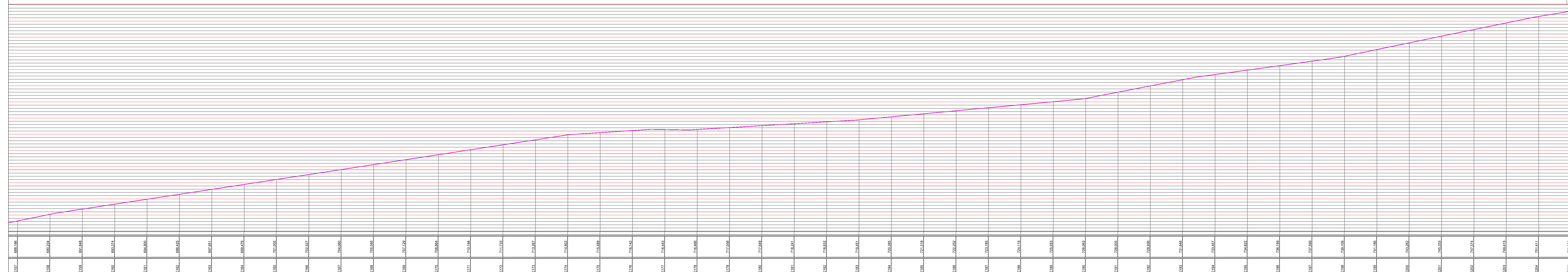
Prop. \_\_\_\_\_ PROPRIETÁRIO

Resp. Tec. \_\_\_\_\_ RESPONSÁVEL TÉCNICO

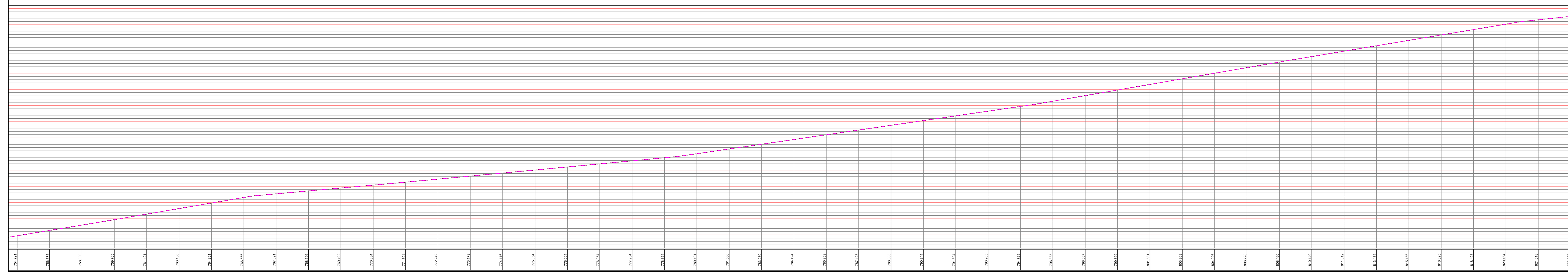
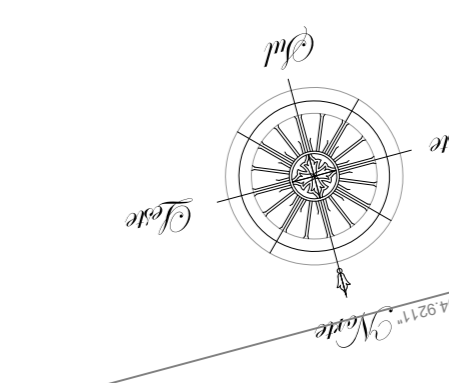
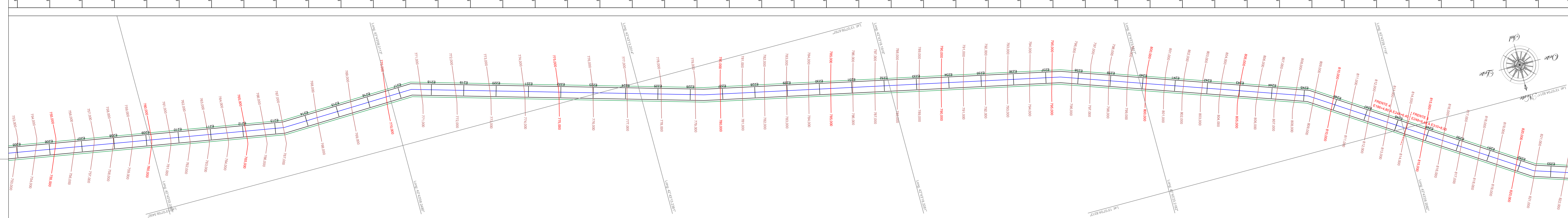
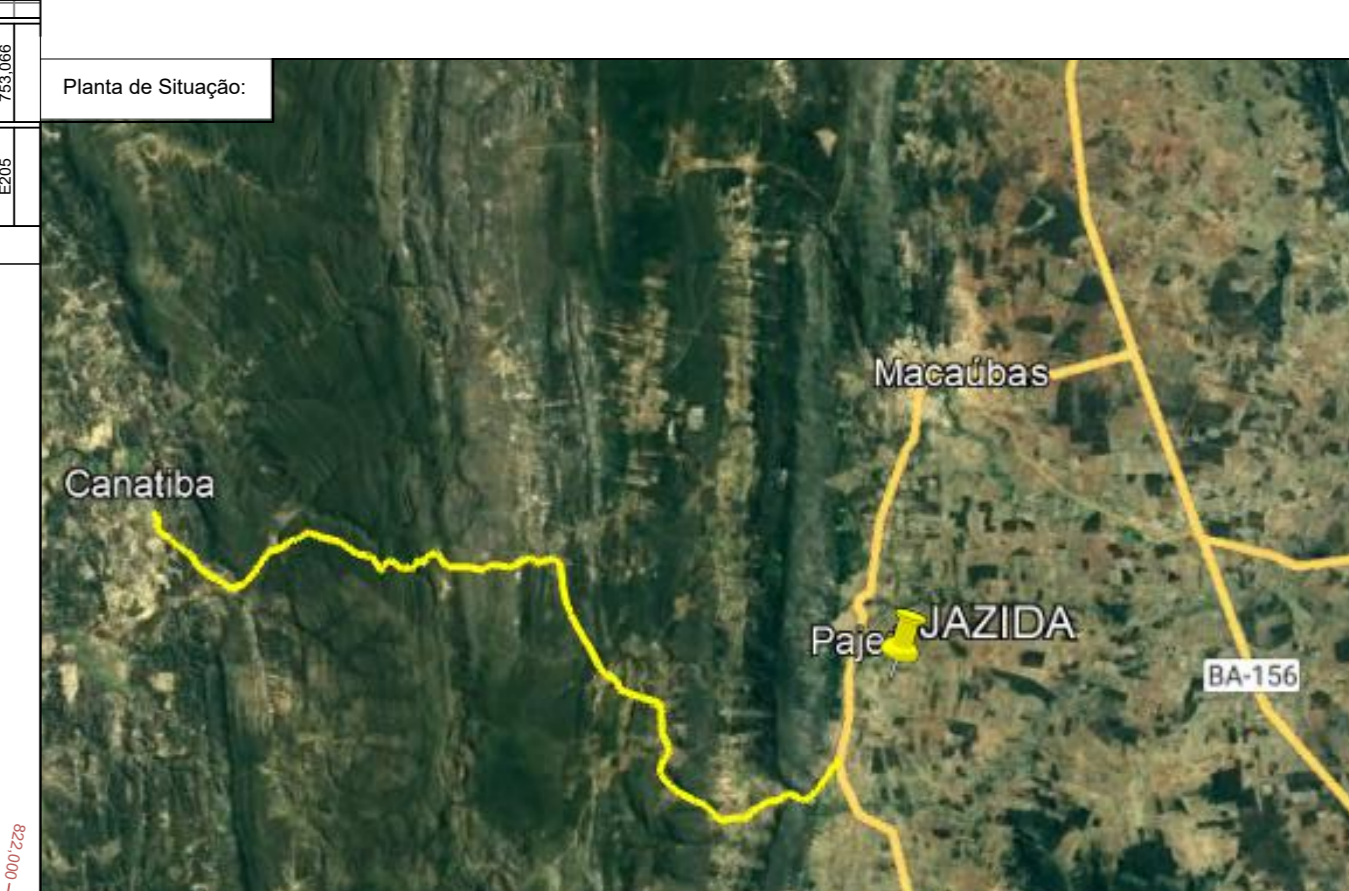
Área Total:  
 Perímetro Total:



0+000	0+100	0+200	0+300	0+400	0+500
0+600	0+700	0+800	0+900	1+000	1+100



- Legenda:
- EIXO DA PISTA
  - BORDO DA PISTA
  - ACOSTAMENTO DA PISTA
  - BUEIRO
  - CURVAS DE NIVEL



Título: **PROJETO GEOMÉTRICO**      Folha: **02**

PROPRIEDADE: PEIXE A CANATIBA  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITARA MUNICIPAL DE MACAUBAS  
 MUNICIPIO(S): MACAUBAS  
 ESTADO UF: BA  
 ÁREA TOTAL: 111.744,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO (m): 12.416,00 m  
 ESCALA: 1:1000  
 DATA: MAR/2023

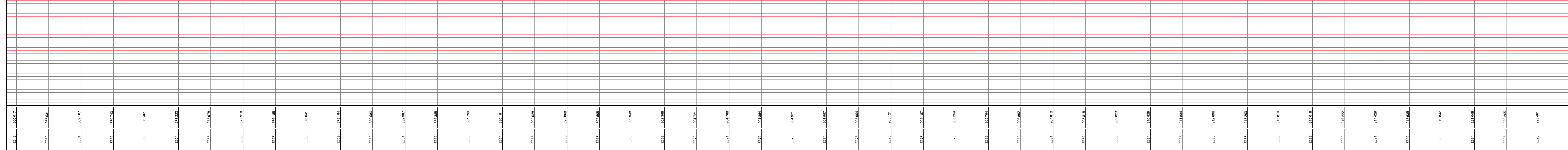
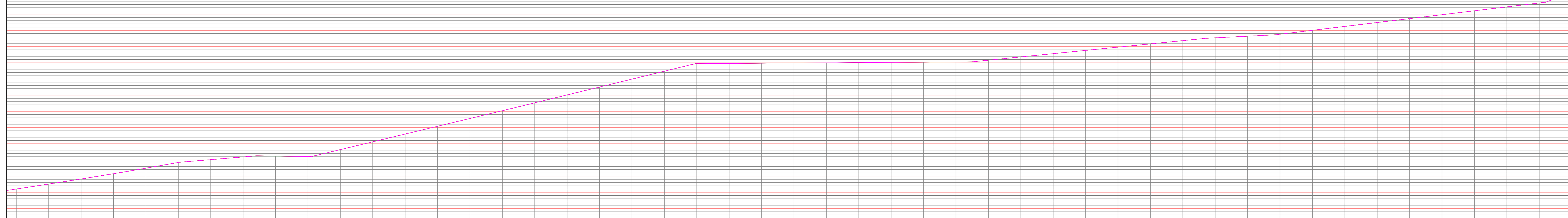
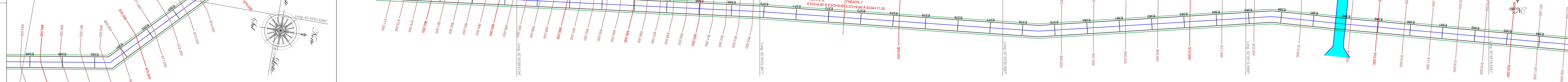
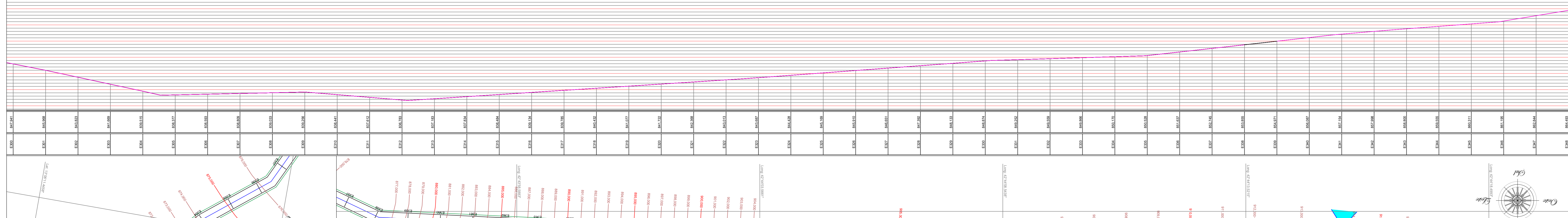
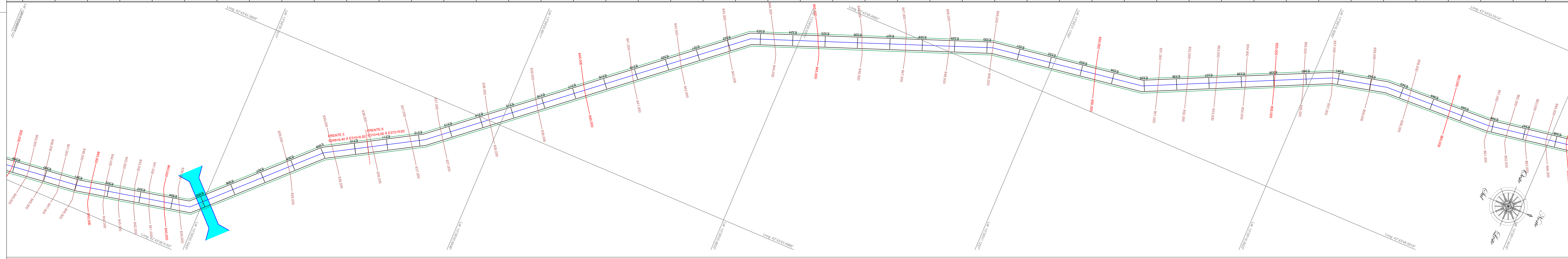
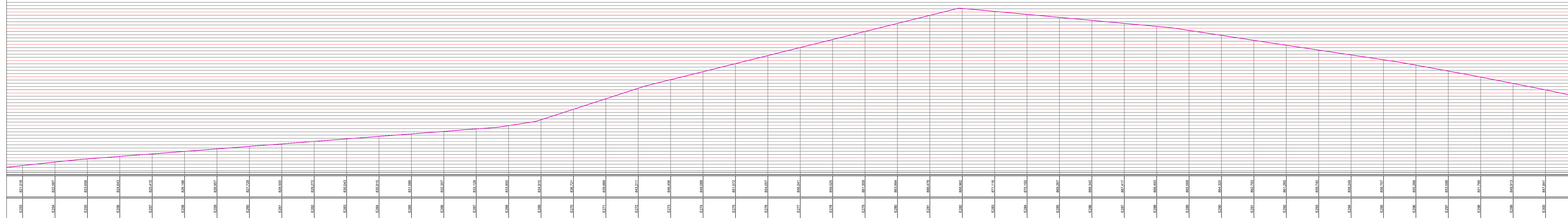
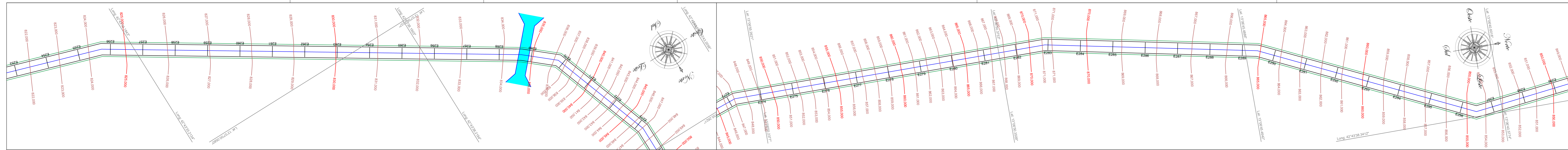
Quadro de Assinaturas:

Prop. \_\_\_\_\_ PROPRIETÁRIO

Resp. Tec. \_\_\_\_\_ RESPONSÁVEL TÉCNICO

Área Total:  
 Perímetro Total:





- Legenda:
- EIXO DA PISTA
  - BORDO DA PISTA
  - ACOSTAMENTO DA PISTA
  - █ BUEIRO
  - CURVAS DE NÍVEL



Título: **PROJETO GEOMÉTRICO**      Folha: **03**

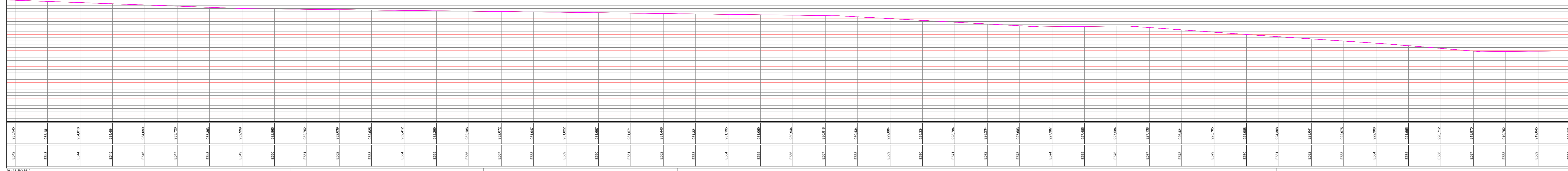
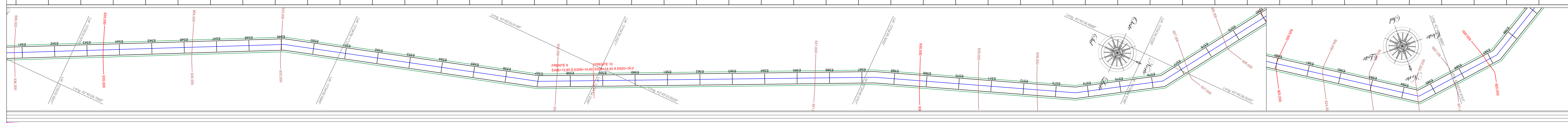
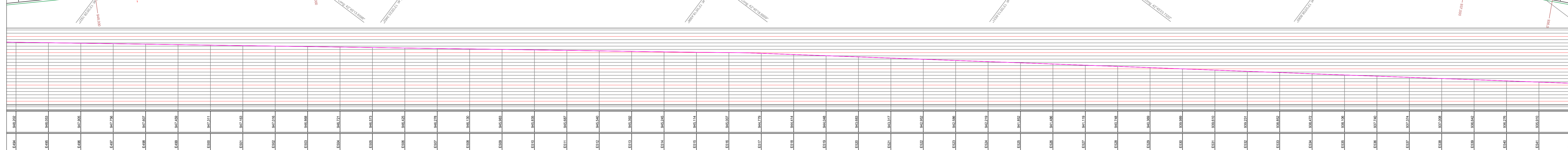
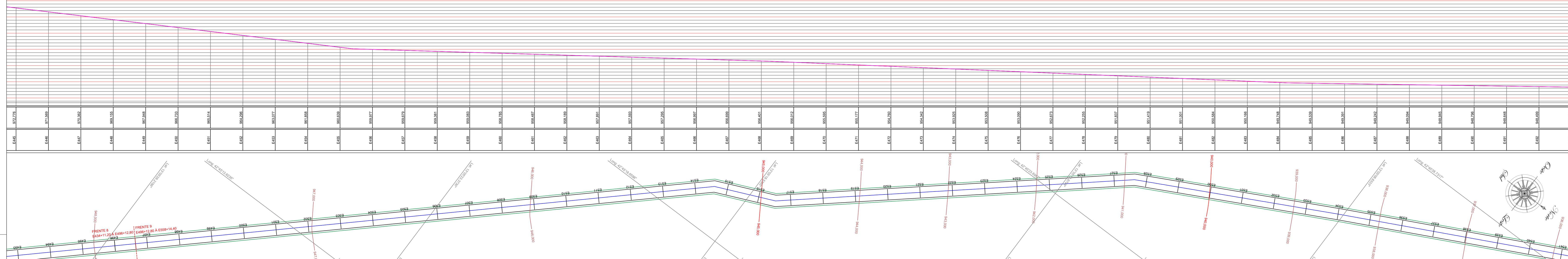
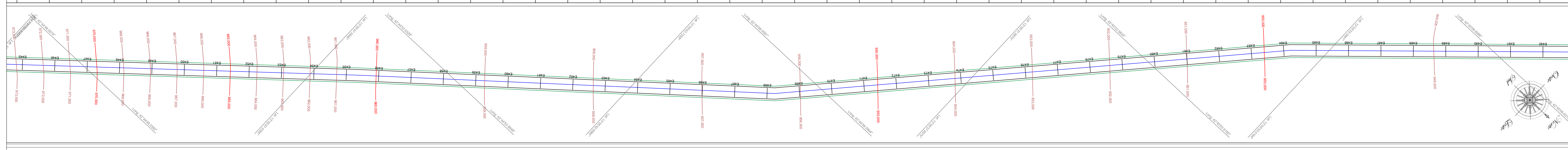
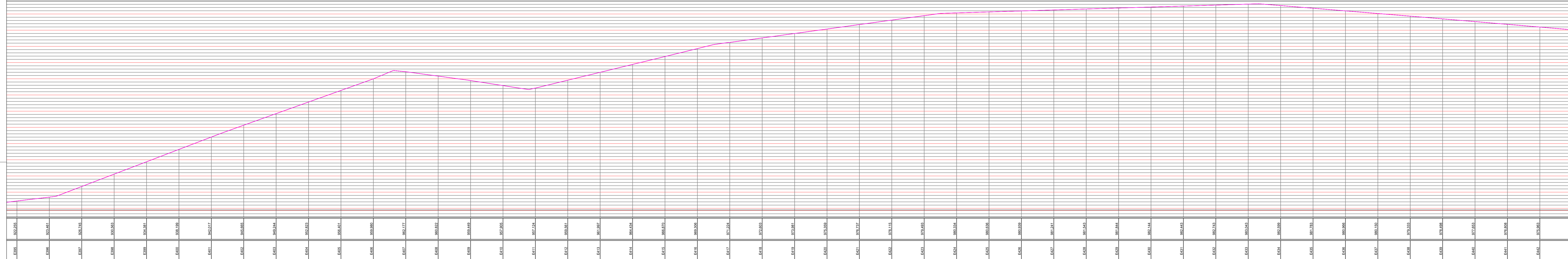
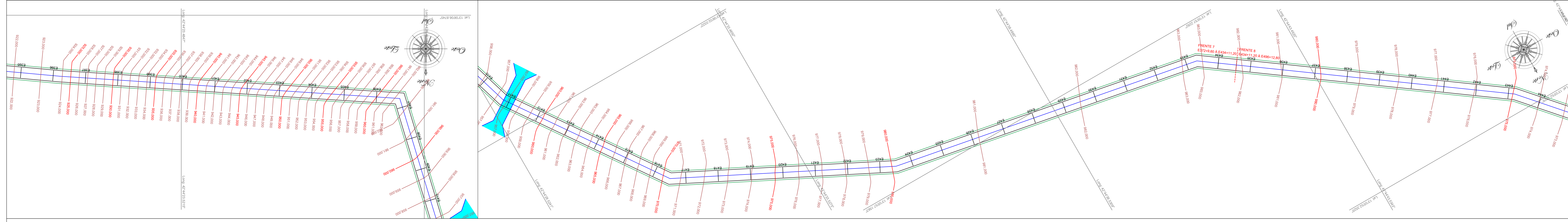
PROPRIEDADE: PEIXE A CANATIBA  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS  
 MUNICÍPIO(S): MACAUBAS  
 ESTADO UF: BA  
 ÁREA TOTAL: 111.744,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO (m): 12.416,00 m  
 ESCALA: 1:1000  
 DATA: MAR/2023

Quadro de Assinaturas:

Prop. \_\_\_\_\_ PROPRIETÁRIO

Resp. Tec. \_\_\_\_\_ RESPONSÁVEL TÉCNICO

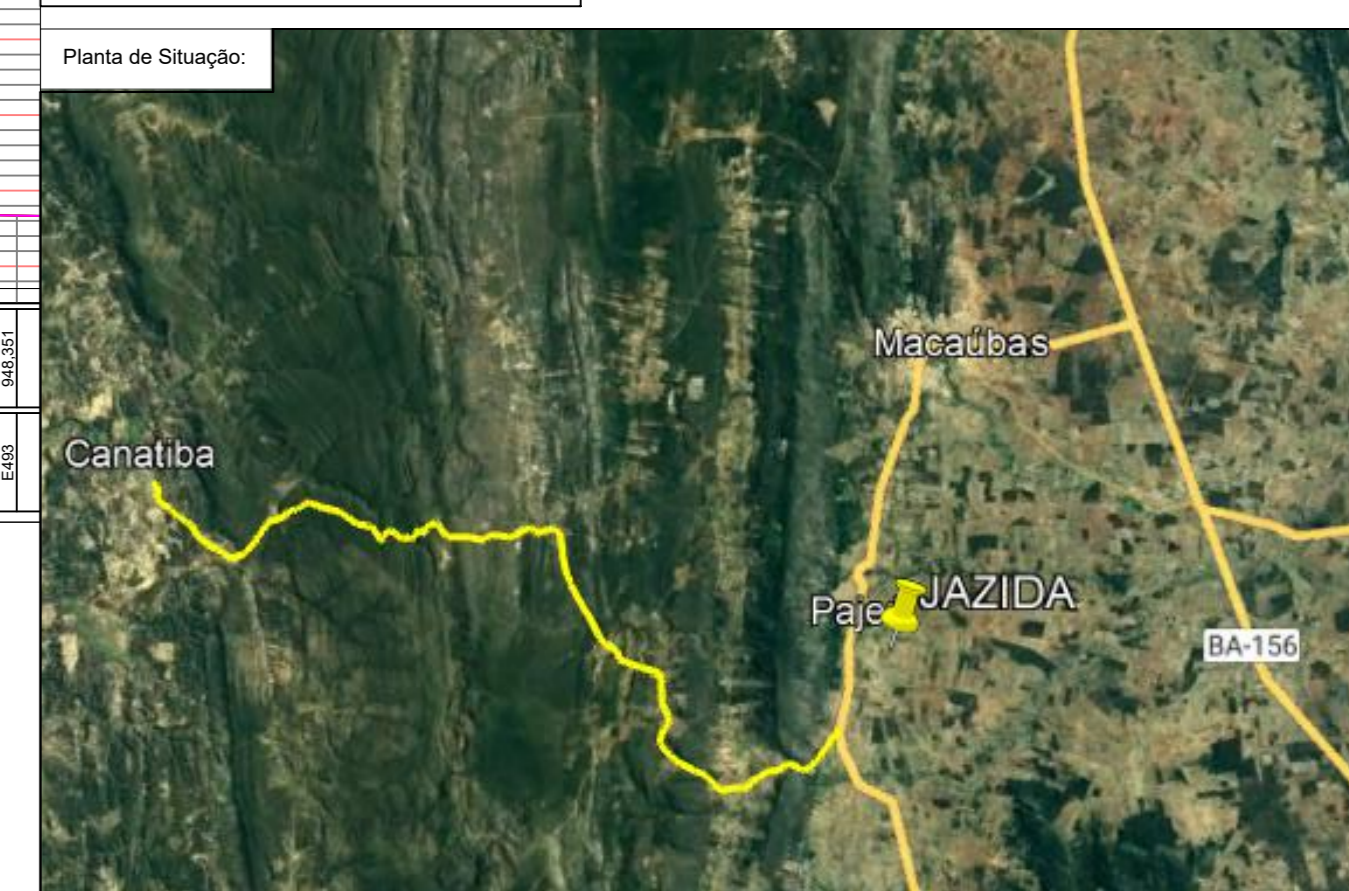
Área Total:  
 Perímetro Total:



**Legenda:**

- EIXO DA PISTA
- BORDO DA PISTA
- ACOSTAMENTO DA PISTA
- BUEIRO
- CURVAS DE NÍVEL

**Planta de Situação**



**Título:** PROJETO GEOMÉTRICO

**Folha:** 04

**PROPRIEDADE:** PEIXE A CANATIBA  
**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS  
**MUNICÍPIO(S):** MACAUBAS  
**ESTADO UF:** BA  
**ÁREA TOTAL:** 111.744,00 m<sup>2</sup>  
**PERÍMETRO (m):** 12.416,00 m  
**ESCALA:** 1:1000  
**DATA:** MAR/2023

**Quadro de Áreas e Perímetros:**

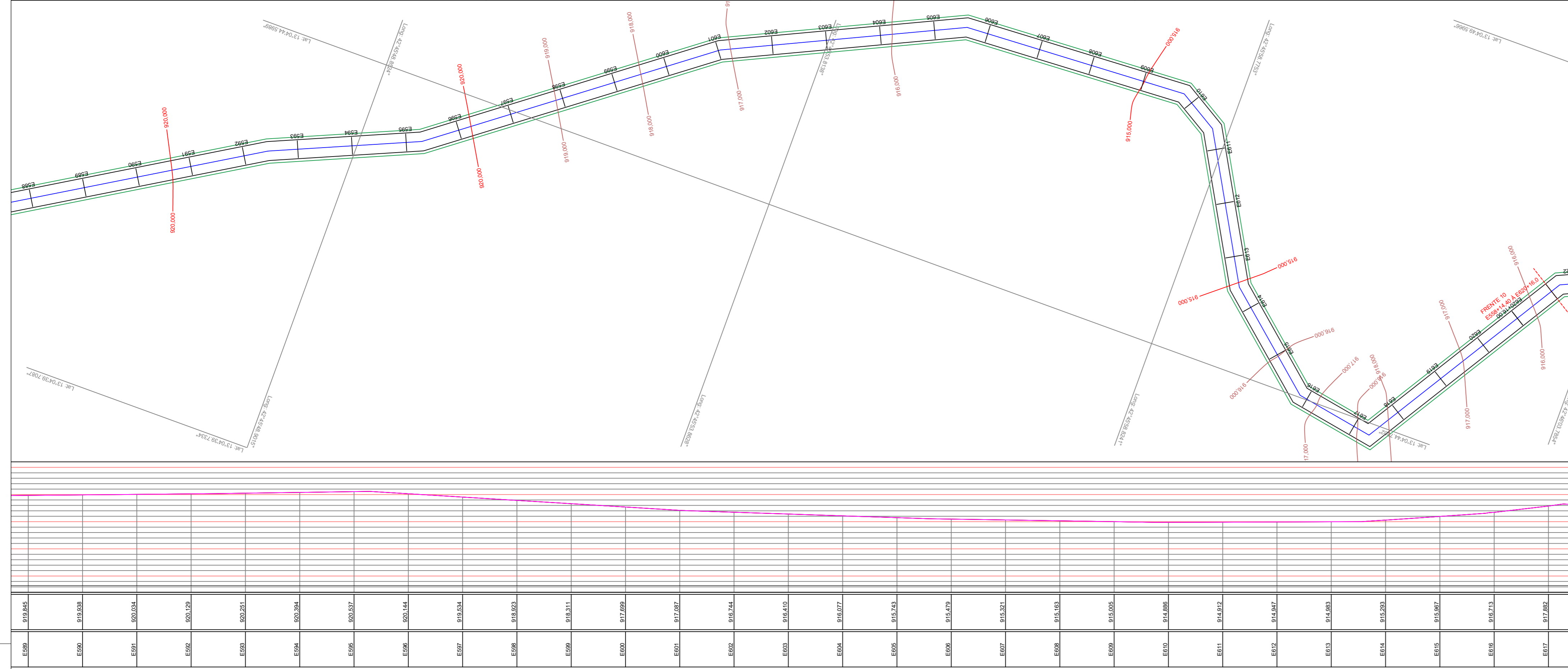
**Quadro de Assinaturas:**

**Proprietário:** \_\_\_\_\_

**Resp. Téc.:** \_\_\_\_\_

**Área Total:** \_\_\_\_\_

**Perímetro Total:** \_\_\_\_\_



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO E JAZIDA

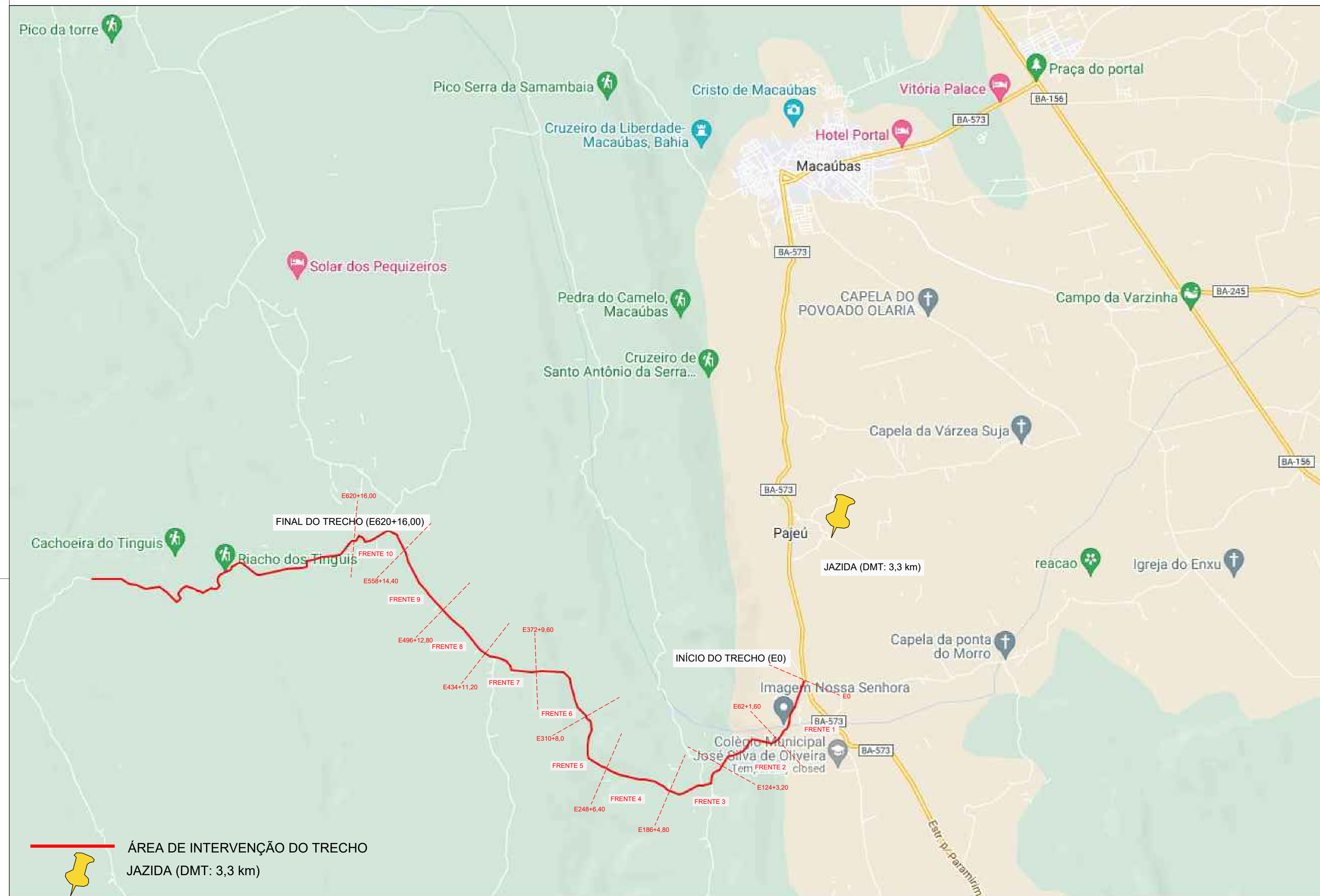
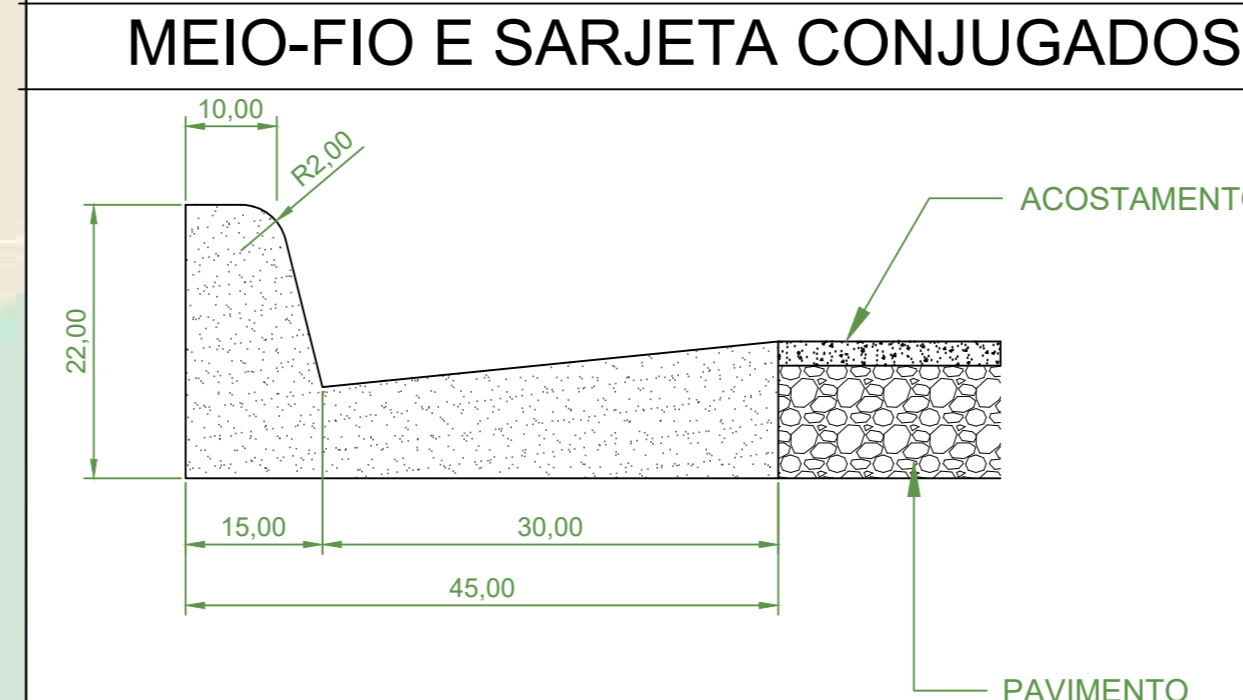
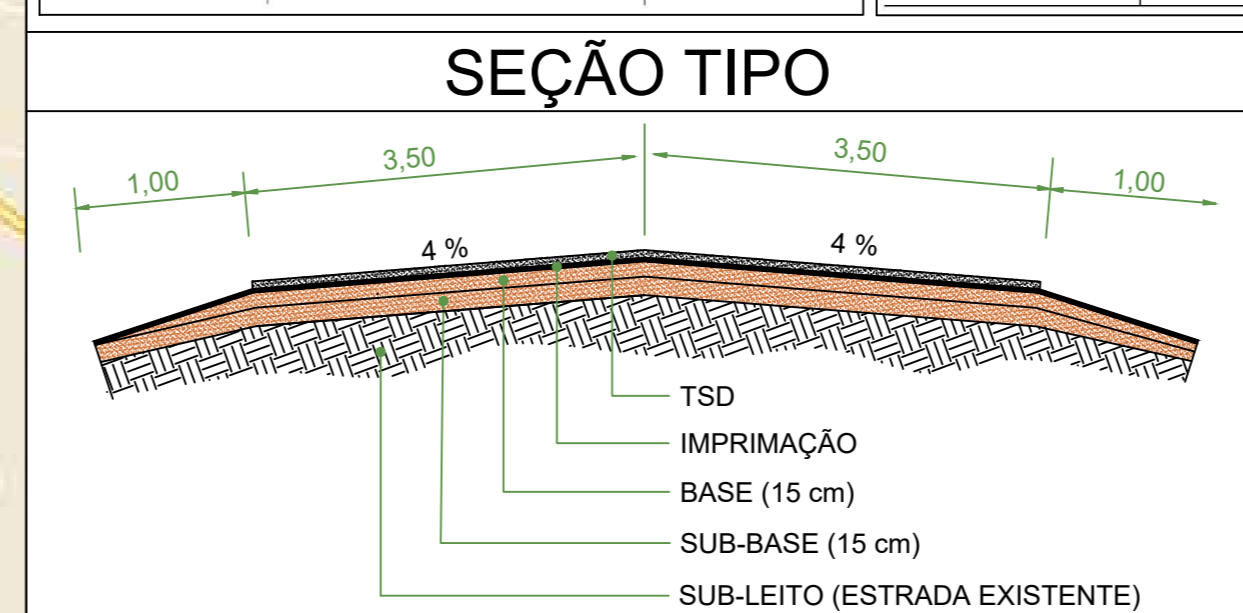
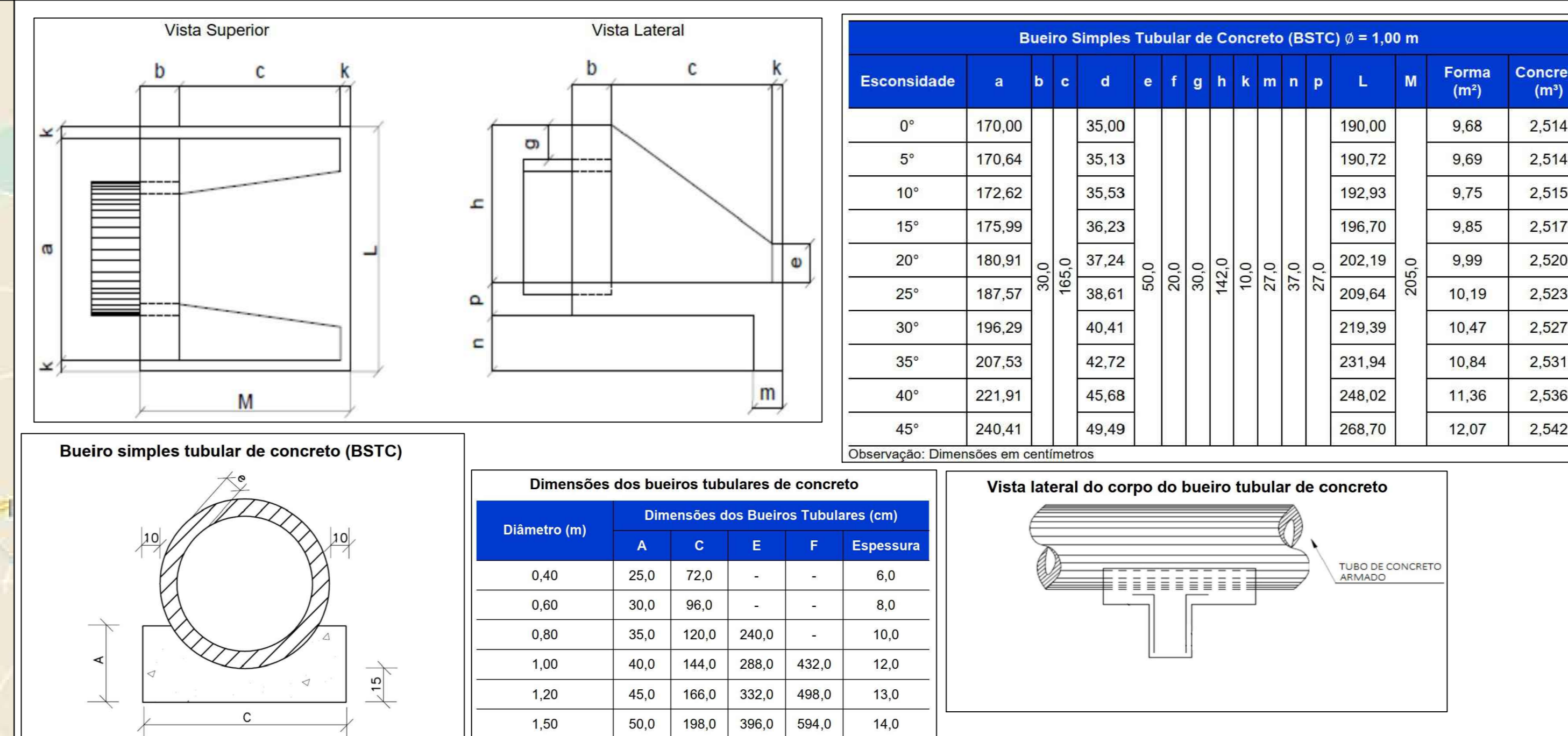


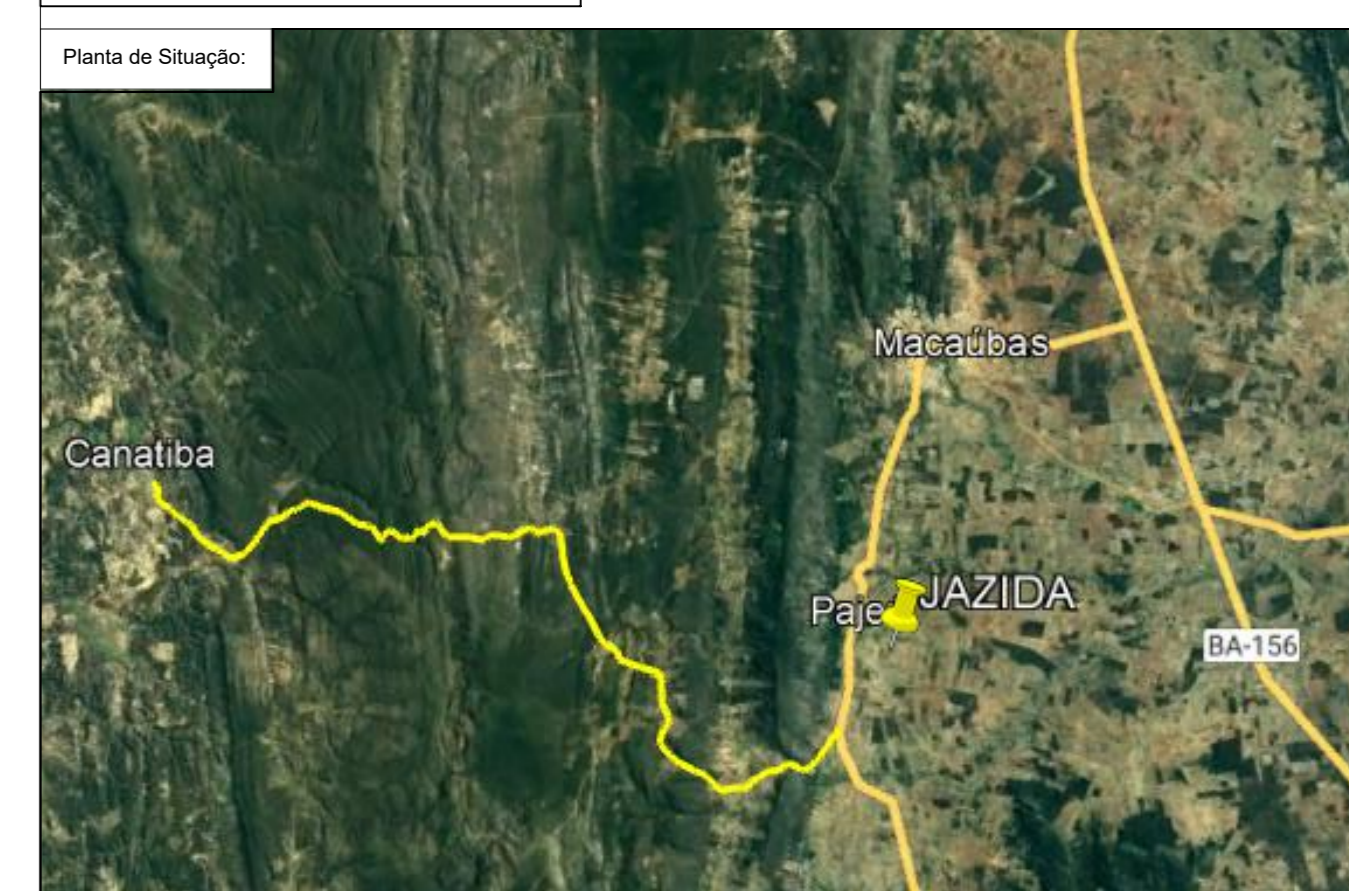
Tabela de Coordenadas

Ponto	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Latitude	Longitude	Latitude Dec.	Longitude Dec.
E0	750.350,834	8.550.300,509	13°06'11,7521"S	42°41'27,5189"W	-13,1033	-42,6910
E620+16.00	742.076,579	8.552.995,165	13°04'46,5182"S	42°46'02,8918"W	-13,0796	-42,7675
JAZIDA	751.077,909	8.552.377,102	13°05'03,9906"S	42°41'04,0228"W	-13,0844	-42,6845

DETALHE DOS BUEIROS



- Legenda:
- EIXO DA PISTA
  - BORDO DA PISTA
  - ACOSTAMENTO DA PISTA
  - BUEIRO
  - CURVAS DE NÍVEL



Título: **PROJETO GEOMÉTRICO E DETALHES DAS OBRAS DE ARTE** Folha: 05

PROPRIEDADE: PEIXE A CANATIBA  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITARA MUNICIPAL DE MACAUBAS  
 MUNICÍPIO(S): MACAUBAS  
 ESTADO UF: BA  
 ÁREA TOTAL: 111.744,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO (m): 12.416,00 m  
 ESCALA: 1:1000  
 DATA: MAR/2023

Quadro de Assinaturas:

Proprietário: \_\_\_\_\_

Resp. Tec.: \_\_\_\_\_ RESPONSÁVEL TÉCNICO

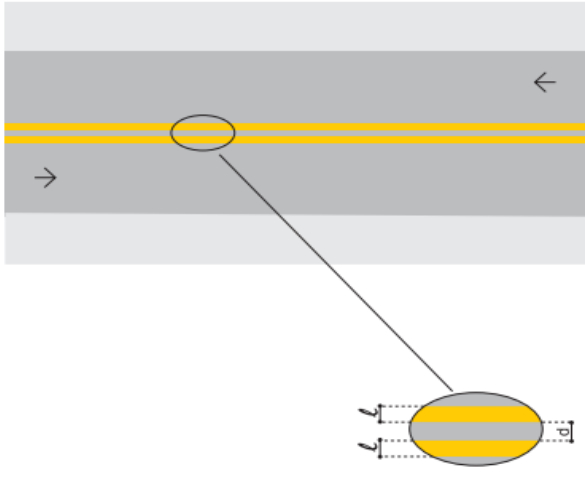
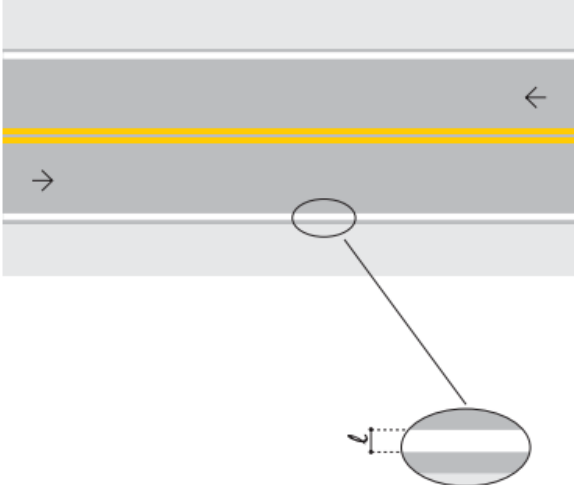
Área Total: \_\_\_\_\_  
 Perímetro Total: \_\_\_\_\_

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1080669-13/2021	<b>Nº SICONV</b> 921801/2021	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 01-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE

## QUANTITATIVO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

### SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (Conforme Manual CONTRAN VOL IV)

TIPO: LINHA DUPLA CONTÍNUA (LFO-3)		TIPO: LINHA DE BORDO (LBO)	
Extensão:	24.832,00 m	Extensão:	24.832,00 m
Espessura (Ø):	0,10 m	Espessura (Ø):	0,10 m
Área:	2.483,20 m <sup>2</sup>	Área:	2.483,20 m <sup>2</sup>
<b>Área Total:</b>	<b>2.483,20 m<sup>2</sup></b>	<b>Área Total:</b>	<b>2.483,20 m<sup>2</sup></b>

**RESUMO:**

**Área total de sinalização horizontal: 4.966,40 m<sup>2</sup>**

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
AROLDO MIRANDA MEIRA  
CREA-BA 19.121/D

Assinado digitalmente por AROLDO  
MIRANDA MEIRA:08603340587  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A3, OU=AROLDO  
MIRANDA MEIRA, OU=96770573000173,  
CN=AROLDO MIRANDA MEIRA:  
08603340587  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2023.06.21 09:29:35-03'00'  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1080669-13/2021	<b>Nº SICONV</b> 921801/2021	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 01-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE	<b>MUNICÍPIO / UF</b> MACAÚBAS/BA	<b>BDI 1</b> 22,00%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

QUANTITATIVO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL							
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (Conforme Manual CONTRAN VOL IV)							
SIMBOLO	PLACA	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO (Est.)	SIMBOLO	PLACA	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO (Est.)
	PLACA A-2a CURVA À ESQUERDA	4	181, 275, 353, 583		PLACA A-2b CURVA À DIREITA	4	173, 265, 362, 591
	PLACA A-3a PISTA SINUOSA À ESQUERDA				PLACA A-3b PISTA SINUOSA À DIREITA	1	568
	PLACA A-4a CURVA ACENTUADA EM "S" À ESQUERDA				PLACA A-5b CURVA EM "S" À DIREITA	3	62, 94, 397
	PLACA A-5a CURVA EM "S" À ESQUERDA						

<b>RESUMO:</b>	<b>CÓDIGO</b> SICRO/5213466	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 1,00 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	<b>QUANTIDADE TOTAL DE PLACAS</b> 12	<b>UNIDADE</b> UN
----------------	--------------------------------	---	---	----------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
AROLDO MIRANDA MEIRA  
CREA-BA 19.121/D

Assinado digitalmente por AROLDO  
MIRANDA MEIRA:08603340587  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=AROLDO MIRANDA MEIRA,  
OU=96770573000173, CN=AROLDO  
MIRANDA MEIRA:08603340587  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui.  
Data: 2023.06.21 09:30:53-03'00'  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1



Planta de Situação:

Título: **SESSÕES TRANSVERSAIS** Folha: **01**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
 Imóvel / Local: **PEIXE A CANATIBA**  
 Município: **MACAÚBAS**  
 Data: **JUNHO/2023**  
 Escala: **S/ESCALA**

Estado: **BA**  
 Área Total: **111.744,00 m²**  
 Perímetro: **12.416,00 m**


Quadro de Áreas e Perímetros:

Quadro de Assinaturas:

Prop.: \_\_\_\_\_ PROPRIETÁRIO

Resp. Tec.: \_\_\_\_\_ RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 ARLODO MIRANDA NEIRA  
 CREA/BA 19.121/D

Área Total:  
 Perímetro Total:



Planta de Situação:

Título:		SESSÕES TRANSVERSAIS		Folha:		02	
Proprietário: <b>PREFEITUR MUNICIPAL DE MACAÚBAS</b> Imóvel / Local: <b>PEIXE A CANATIBA</b> Município: <b>MACAÚBAS</b> Data: <b>JUNHO/2023</b> Escala: <b>S/ESCALA</b>							
						Estado: BA	
						Área Total: 111.744,00 m <sup>2</sup>	
						Perímetro: 12.416,00 m	
Quadro de Áreas e Perímetros:				Quadro de Assinaturas:			
				Proprietário: _____ Resp. Tec.:  <b>ARILDO MIRANDA PEREIRA</b> CREA/BA 19.121/D			
Área Total: Perímetro Total:							



Planta de Situação:

Título: **SESSÕES TRANSVERSAIS**      Folha: **03**

Proprietário: **PREFEITUR MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
 Imóvel / Local: **PEIXE A CANATIBA**  
 Município: **MACAÚBAS**  
 Data: **JUNHO/2023**  
 Escala: **S/ESCALA**

Estado: **BA**  
 Área Total: **111.744,00 m<sup>2</sup>**  
 Perímetro: **12.416,00 m**

Quadro de Assinaturas:


Proprietário: \_\_\_\_\_

Resp. Tec.: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
**ARLDO MIRANDA NEIRA**  
 CREABR 19.12/10

Área Total:  
 Perímetro Total:





Planta de Situação:

Título: **SESSÕES TRANSVERSAIS** Folha: **04**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
 Involvido / Local: **PEIXE A CANATIBA**  
 Município: **MACAÚBAS**  
 Data: **JUNHO/2023**  
 Escala: **S/ESCALA**

Estado: **BA**  
 Área Total: **111.744,00 m<sup>2</sup>**  
 Perímetro: **12.416,00 m**

Quadro de Assinaturas:

Proprietário: \_\_\_\_\_

Resp. Téc.: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
**ARILDO MIRANDA NEVES**  
 CREA-BA 19.121/D

Área Total:  
 Perímetro Total:



Planta de Situação:

Título: **SESSÕES TRANSVERSAIS**      Folha: **05**

Proprietários:  
**PREFEITUR MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
 Imóvel / Local:  
**PEIXE A CANATIBA**  
 Município:  
**MACAÚBAS**      Estado:  
**BA**  
 Data:  
**JUNHO/2023**      Área Total:  
**111.744,00 m²**  
 Escala:  
**S/ESCALA**      Perímetro:  
**12.416,00 m**

Quadro de Áreas e Perímetros:

Área Total:  
 Perímetro Total:

Quadro de Assinaturas:

Prop. \_\_\_\_\_ PROPRIETÁRIO

Resp. Tec.: \_\_\_\_\_ RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 ARDILIO MIRANDA MEIRA  
 CREA-BA 19.121/D